

# Relatório do Governo Societário 2017

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 14 de novembro de 2019

Transtejo - Transportes Tejo, S.A.



# Índice

l.	Sí	íntese (Sumário Executivo)	3
II.	Μ	lissão, Objetivos e Políticas	3
III.		Estrutura de capital	7
IV.		Participações Sociais e Obrigações detidas	8
٧.	Ó	Orgãos sociais e Comissões	IC
Δ	۸.	Modelo de Governo	10
8	3.	Assembleia Geral	1
C	Ĵ.	Administração e Supervisão	1°
	),	Fiscalização	18
E		Revisor Oficial de Contas (ROC)	23
F		Auditor Externo	25
VI.		Organização Interna	27
Δ	۸.	Estatutos e Comunicações	27
Е	3.	Controlo interno e gestão de riscos	28
C	<b>)</b> .	Regulamentos e Códigos	35
C	).	Deveres especiais de informação	5
E		Sítio na Internet	53
F		Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	54
VII.		Remunerações	55
À	۸.	Competência para a Determinação	55
E	3.	Comissão de Fixação de Remunerações	56
	<b>)</b> .	Estrutura das Remunerações	56
	).	Divulgação das Remunerações	59
VIII		Transações com partes Relacionadas e Outras	6
IX.		Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	
Χ.	А	valiação do Governo Societário	78
XI.		Anexos do RGS	





#### Síntese (Sumário Executivo) I.

A Transtejo - Transportes Tejo, S.A. (doravante designada por Transtejo), é uma sociedade anónima de capitais públicos, detida a 100% pelo Estado Português, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 723 770 com sede social no Terminal Fluvial Cais do Sodré, Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa.

A Transtejo assegura quatro ligações de transporte publico fluvial entre as margens do rio Tejo e conta na sua estrutura com quatro terminais, localizados no Cais do Sodré, no Seixalinho (Montijo), no Seixal, em Cacilhas e com três estações fluviais, localizadas em Belém, no Porto Brandão e na Trafaria.

Em 2017, na sequência da publicação da Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto, que veio estabelecer a autonomia jurídica do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Metro), da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), da Transtejo e da Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. (doravante designada por Soflusa), com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, revogando os Decretos-Lei n.º 98/2012 e n.º 161/2017, respetivamente, de 3 de maio e de 29 de outubro, ocorreram alterações nos órgãos sociais da sociedade, tendo sido eleito um novo Conselho de Administração para o mandato 2017 - 2019, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 30 de dezembro de 2016, subscrita pelo seu acionista único o Estado Português.

O novo Conselho de Administração procedeu a uma reorganização estratégica da Transtejo no âmbito do contexto de mudança do modelo organizacional, com vista a recompor a sua estrutura, recuperar processos, bem como a otimizar a eficiência de recursos, que se constataram, contudo, ser escassos.

Destacam-se de entre as boas práticas de Governo Societário, a aprovação de Política de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia, de 20.04.2017, a Carta do Cliente de 04.05.2017, e a retoma do investimento na manutenção da frota.

Não obstante as alterações ocorridas em 2017, a Transtejo assumiu, de forma consistente, a sua responsabilidade como agente económico e social, atuando no domínio da mobilidade urbana, contribuindo para o desenvolvimento e sustentabilidade da comunidade envolvente, ajustando a sua atividade e a utilização dos recursos em função do respetivo contexto e enquadramento institucional.

O presente Relatório de Governo Societário (RGS), elaborado a partir do modelo disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) no âmbito das suas atribuições de avaliação do cumprimento do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, reflete a estrutura de governação e as práticas adotadas pela Transtejo, no estrito cumprimento da Lei e de Boas Práticas de Gestão, no exercício de 2017.

#### 11. Missão, Objetivos e Políticas

Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).

A Transtejo tem como missão a prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos entre as duas margens do rio Tejo, orientada para a satisfação do cliente e subordinada a padrões de elevada qualidade e segurança, seguindo uma estratégia integrada de transportes para a área





metropolitana de Lisboa e segundo princípios de racionalidade económico-financeira, social e ambiental, desenvolvendo uma atividade que se integra no conceito de serviço público de interesse geral.

A Transtejo, como instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas no setor dos transportes, tem como **visão** promover a mobilidade sustentável, seguindo uma estratégia integrada de transportes para a Área Metropolitana de Lisboa e ser reconhecido pelo seu bom desempenho em termos de conforto, economia de tempo e qualidade do serviço proporcionado aos seus clientes.

A sua atuação pauta-se por **valores**, tais como, (i) o respeito pelos direitos das pessoas, pelos princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades e do cumprimento da legislação, (ii) a proteção do ambiente e promoção da segurança de pessoas e bens, (iii) a integridade e ética na relação com clientes e fornecedores, (iv) a melhoria constante do serviço e (iv) a eficiência nos custos e investimentos para conter o esforço financeiro do Estado.

No ano de 2017, a Transtejo deu cumprimento às medidas de gestão de recursos financeiros e patrimoniais, determinadas pela política governamental para o setor dos transportes e considerando as obrigações e responsabilidades genéricas das empresas do Setor Público Empresarial, e prosseguiu a sua missão, desenvolvendo um esforço para a adequação dos recursos e fontes de financiamento disponíveis, no sentido da sua otimização para garantir a prestação do seu serviço e alcançar um EBITDA tendencialmente nulo.

Prosseguiu também com a sua estratégia de sustentabilidade¹, mantendo os seguintes objetivos operacionais:

- Reforço do nível de qualidade e segurança do transporte fluvial;
- Reforço da articulação intermodal;
- Promoção da sustentabilidade ambiental;
- Otimização da exploração de atividades acessórias;
- Desenvolvimento de ações internas, no âmbito da melhoria dos processos;
- Desenvolvimento da Comunicação Interna;
- Melhoria dos Sistemas de Informação;
- Consolidação do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia;
- Desenvolvimento de Atividades no âmbito da Responsabilidade Social;
- Melhoria da Gestão dos Aprovisionamentos;
- Desenvolvimento de atividades de Auditoria Interna;
- Melhoria dos Sistemas de Planeamento e Informação de Gestão.

No que respeita a padrões de ética e conduta, a Transtejo prosseguiu a sua missão, visão e estratégias de gestão em consonância com o disposto no seu Código de Ética, disponível para consulta nos websites da DGTF e da organização e, ainda, no estrito cumprimento da legislação aplicável ao desenvolvimento das suas atividades.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Esta matéria será desenvolvida em relatório autónomo de Sustentabilidade relativo aos anos 2017 e 2018.



1

- Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:
- Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade 2.1 empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

A atividade foi desenvolvida com base nos instrumentos previsionais de gestão em observância das diretrizes definidas pelo Acionista (conforme princípios financeiros de referência, publicados na tabela 2 do PAO2017, fixados através do Ofício n.º 3846 da DGTF de 21.07.2016) e que teve, também, em consideração as instruções para a preparação do OE 2017, compreendendo o Plano de Atividades e Orçamento (PAO), o Plano de Investimentos e as Demonstrações Financeiras Previsionais, para o triénio de 2017-2019.2

Em complemento, sobre os objetivos e resultados definidos vide ponto seguinte.

Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Considerando a inexistência de contratos de gestão celebrados entre o Estado Português, na qualidade de Acionista e os elementos do Conselho de Administração eleitos para o triénio 2017/2019, não se encontram formalizados os objetivos e as orientações estratégicas específicas.

Contudo, o PAO definido para o ano de 2017 incluiu a publicação de um conjunto de indicadores chave de desempenho, para efeitos de acompanhamento dos objetivos operacionais propostos, subjacentes ao projeto de gestão para esse mesmo ano, apresentando-se no quadro seguinte os resultados alcançados pela empresa ao nível dos referidos indicadores de acompanhamento:

Nr	Indicador de desempenho2017	Un.	PAO	REAL	Variação
1	Consumo de Combustível por LKO	L	0,024	0,024	0,000
2	Gastos de Manutenção por LKO	€	0,024	0.008	-0,015
3	Taxa de cobertura dos Gastos Operacionais	%	28,6	55,1	26,6
4	Gastos Operacionais por Passageiro Transportado (PT)	€	3,28	0,99	-2.29
5	Margem do EBITDA	%	-271,5	-107,2	164,3
,	Indicadores de qualidade da Oferta				
6	(a aferir após desempenho)				
6.a)	N.º de Reclamações por mil PT	(+:		0,10	
6.b)	Regularidade	%		98,60	
6.c)	N.º de acidentes com passagoiros por mil PT	941		0,001	

Este assunto encontra-se desenvolvido no Ponto 9 "Cumprimento das Orientações Legais" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.

A atividade da Transtejo está sujeita a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados obtidos, de entre os quais se destaca:

- Racionalização da oferta da Transtejo e adequação da Oferta à Procura;
- Políticas definidas pelo Governo relativamente ao plano tarifário;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) da Transtejo foi inserido em Sirief a 21.12.2016.



- Compromisso com o programa de equilíbrio operacional;
- Políticas de investimento no Transporte Público Fluvial de Passageiros e Veículos;
- Políticas de oferta definidas pelos operadores de transporte de passageiros complementares ao serviço de transporte público fluvial e complementaridade entre a Oferta da Transtejo;
- Concorrência do transporte individual;
- Desenvolvimento da integração organizacional;
- Sinergias de prestação de serviços interempresas;
- Contratação partilhada do fornecimento de bens e serviços, maximizando o efeito de escala;
- Medidas de contenção de gastos e de políticas públicas decorrentes da Lei do Orçamento de Estado (LOE);
- Otimização do processo produtivo;
- Ausência de Política de Oferta definida pelo Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros e de Veículos;
- Captação e retenção de clientes para o transporte público fluvial.
- Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

O Plano de Atividades e Orçamento teve em consideração as instruções para a preparação do Orçamento do Estado para 2017, transmitidas à empresa através da Circular Série A n.º 1384 da Direção Geral do Orçamento (DGO) de 27.07.2016, bem como as instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) para 2017 e para o triénio 2017-2019, transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) através do Ofício Circular n.º 3846, de 21.07.2016.

Os referidos orçamentos de exploração e de investimento da sociedade tiveram em consideração as medidas de contenção impostas, ou seja, apenas integram atividades possíveis de realizar adequadas aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.

Os orçamentos foram elaborados a preços correntes, considerando os pressupostos macroeconómicos de referência fornecidos pela DGTF, utilizando as taxas de inflação previstas de 1,6% para 2017. Relativamente às previsões de receitas tarifárias foi considerada a evolução esperada das mesmas e a conjuntura macroeconómica prevista para ano de 2017.

A análise do cumprimento das orientações legais transmitidas à organização, apresentam-se, detalhadamente, no Ponto 9 do Relatório Gestão 2017 da Transtejo.



al 7

## III. Estrutura de capital

Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2017, o Capital Social da Transtejo, no montante de €208.025.085,00 (duzentos e oito milhões, vinte cinco mil e oitenta e cinco euros), era constituído por 41.605.017 (quarenta e um milhões, vinte e cinco mil e oitenta e cinco) ações com o valor nominal unitário de € 5,00 (cinco euros) sendo representadas por títulos de uma, cinco, cinquenta, cem, mil e dez mil ações, podendo o Conselho de Administração emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de ações³.

As ações que constituem o Capital Social são detidas integralmente pelo Estado Português representado pela Direção Geral de Tesouro e Finanças (DGTF). <sup>4</sup>

Capital Social da Transtejo, S.A.	208 025 085,00 €
Valor Nominal da Partici <mark>paç</mark> ão da DGTF	208 025 085,00 €
% do Capital Social da DGTF	100%
Nº ações	41 605 017
% Direitos de voto da DGTF	100%
Valor não registado (2015 a 2017)	149 776 865,00 €
Valor registado	58 248 220,00 €

No ano de 2017, ocorreram dois aumentos de capital, no valor de € 65.811.955,00 (sessenta e cinco milhões oitocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco euros) e no valor de € 25.242.165,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco euros), tendo sido emitidas ações nominativas de 13.162.391 (treze milhões, cento e sessenta e duas mil e trezentas e noventa e uma) e 5.048.433 (cinco milhões, quarenta e oito mil, quatrocentas e trinta e três) respetivamente, no valor de €5,00 (cinco euros) cada.

Este ponto encontra-se mencionado no Ponto 1.1 relativo à Síntese histórica do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo e nos n.ºs 21 e 41 do Anexo às demonstrações financeiras individuais do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

2 Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade ou transmissibilidade das ações são as que decorrem dos respetivos Estatutos da sociedade e da Lei, designadamente, do artigo 11.º do RJSPE.

Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem quaisquer acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade.

<sup>4</sup> http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/transtejo--transportes-tejo-sa



W 7

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Conforme exposto no artigo 4.º do Estatutos da sociedade.

## IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A Transtejo tem como partes relacionadas a Soflusa, Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. e a OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E. que de seguida se identificam:

	COSTURA C 1 L L 1 1 L	MILE OF LATE AND TO LOT A
IDENTIFICAÇÃO	Transportes, S.A.	OTLIS - Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E.
NIPC	503 010 936	503 673 242
CAPITAL SOCIAL	44.500.000,00 €	329.832,02€ <sup>[1]</sup>
PARTICIPAÇÃO		14,29% (1/7) <sup>[2]</sup> = 47.118,86 €
PARTICIPAÇÃO	100,00% Mesa da Assembleia Geral	Mesa da Assembleia Geral
		,
	Presidente - Dr. António Manuel	Presidente - Dra. Filipa Alexandra Queirós Cardoso Aires
	Veiga dos Santos Mendonça Mendes	Bandeira de Melo
	Secretário - Dr. Raul Martins Matias —	Secretária - Dra. Maria Romana Vasconcelos
	Conselho de Administração	Conselho de Administração
	Presidente - Dra. Marina Ferreira	Presidente - Dra. Maria Regina Lourenço Ferreira (ML)
	Vogal - Dra. Sara Ribeiro	Vogal - Eng.∘ Augusto António Brinquête Proença (CARRIS)
u I nahingsini	Vogal - Eng.º José Osvaldo Bagarrão	Vogal - Eng.º. António Manuel Lupi Corrêa de Sampaio (RL)
ÓRGÃOS		Vogal - Dr. José Manuel de Sá Guimas (TST)
SOCIAIS		Vogal - Eng.º. Martinho Manuel dos Santos Costa (BT)
		Vogal - Dra. Sara Maria Murta Ribeiro (TT)
		Vogal - Dr. José Manuel Rodrigues Gaspar (CP)
	Fiscal Único	Fiscal Único
	RSM & Associados - SROC, Lda.,	1
	representada por:	Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda representada por:
	Dr. Joaquim Patrício da Silva	Dr. Manuel Oliveira Rego
	Suplente: Dr. António José Lino do	
	Patrocínio Santos	
MANDATO	C.A Triénio 2017-2019	C.A Quadriénio 2016/2019
	Rua da Cintura do Porto de Lisboa	Rua 1.º de Maio, n.º 103, Alcântara
SEDE	Terminal Fluvial do Cais do Sodré	1300-472 Lisboa
to the contract of	1249-249 Lisboa	

[1] Capital consta do site da OTLIS link https://www.portalviva.pt/lx/pt/public/condições-e-privacidade.aspx

[2] Representa 1/7 parte, conforme artigo n.º 1 dos Estatutos da OTLIS -Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E.

Em 31 de dezembro de 2017 a Transtejo, detinha a participação de 100% no Capital Social da Soflusa, no montante de €44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil euros), o qual é representado por 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) ações com o valor nominal de 5,00€ (cinco euros).

A Transtejo mantém uma participação de 14,29% (um sétimo) no Capital Social da OTLIS - Operadores de Transporte da Região de Lisboa, Agrupamento Complementar de Empresas, constituído pelos restantes



J 7

operadores de transportes da Área Metropolitana de Lisboa, o qual é responsável pela coordenação dos projetos de bilhética (validação e controlo de acessos).

Relativamente aos membros do Conselho de Administração vide ponto V.C.5 e anexo 4 - Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

De igual modo, os membros da Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas não detêm quaisquer participações e interesses patrimoniais sobre a empresa, nem mantêm qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Transtejo.

Este ponto encontra-se também desenvolvido no Ponto 1.3 relativo a Empresas participadas pela Transtejo do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo

Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em 2 quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No decurso do exercício de 2017, a Transtejo não procedeu à aquisição ou alienação de participações sociais, tendo estado associado às seguintes entidades:

List	a de Entidades às <mark>qu</mark> ais a T <b>ranstejo</b> se er	ncontra associado - 2017
W. [	Denominação	Objeto Social (Resumido)
TT	<b>AATF -</b> Associação dos Armadores de Tráfego Fluvial e Local	Entidade do setor do transporte fluvial. Tem como fim prosseguir e defender os interesses empresariais e o desenvolvimento dos setores de atividade que representa, competindo-lhe organizar e manter os serviços necessários à prossecução destas finalidades.
TT	<b>ADFERSIT</b> - Associação Portuguesa Para o Desenvolvimento dos Sistemas Integrados de Transportes	Promover e contribuir para a divulgação das realidades e potencialidades do Transporte Ferroviário, no contexto económico e social, tanto a nível nacional como internacional.
TT	IT - Instituto do Território (Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território), <b>AIMOB</b> - Agência Independente da Mobilidade	A IT - AIMOB procura trabalhar e melhorar as potencialidades do país, sempre em busca de oportunidades que permitam por meio de parcerias e projetos desenvolver estratégias e soluções inovadoras. Por outro lado, a AIMOB presta especial atenção às áreas da mobilidade ligeira e suave, da mobilidade flexível e do sistema de transportes públicos pela importância que têm no alcance de uma política e prática de mobilidade sustentáveis.
TT	AGENEAL - Agência Municipal de Energia de Almada	Contribuir para o aumento da eficiência energética e para a melhoria do aproveitamento das energias renováveis no Concelho de Almada, podendo a sua atividade estender-se a outras regiões.
TT	APOCEEP - CEEP Portugal - Associação Portuguesa do Centro Europeu das Empresas com Participação Pública e / ou de Interesse Económico Geral	O CEEP Portugal é a Secção Portuguesa do Centro Europeu de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse Geral, com sede em Bruxelas, e reconhecido como parceiro social da União Europeia. Promove os interesses dos associados no contexto da Coesão Social e Territorial da UE, nomeadamente no debate sobre a necessidade de garantir o acesso dos cidadãos europeus a Serviços de Interesse Económico Geral em termos de quantidade, preço qualidade. Tem sido particularmente ativo na troca de experiências sobre questões sociais e laborais das empresas, em contexto de crise económico-financeira.
TT	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cacilhas	Entidade de defesa civil da cidade de Almada.
TT	<b>ISQ</b> - Instituto de Soldadura e Qualidade	Serviços de inspeção, ensaios e calibrações, formação, certificação, estudos de engenharia, consultoria e auditorias da qualidade, e investigação e desenvolvimento.



List	a de Entidades às quais a Transtejo se c	encontra associado - 2017
	Denominação	Objeto Social (Resumido)
TT	<b>UITP</b> - Union Internationale des Transports Publics (Uniäo Internacional dos Transportes Públicos)	Associação que agrupa, a nível mundial, os operadores de transportes urbanos e regionais de passageiros e as autoridades nacionais e os fornecedores do setor. Tem por objetivo o estudo das questões relativas ao transporte público e à mobilidade, de modo a proporcionar, na ótica do cliente, a obtenção dos melhores serviços públicos, empreendimentos e soluções de mobilidade, maximizando os avanços tecnológicos, sendo o principal porta-voz do setor.  A Transtejo integra a UITP e participa em diversas comissões no âmbito desta entidade, nomeadamente, a Plataforma de Transportes Fluviais.
TT	<b>IPAI -</b> Instituto Portugu <b>ê</b> s d <b>e</b> Auditoria Interna	Difusão de boas práticas e do estado da arte da Auditoria, contactos e formação com especialistas internacionais e Certificação internacional em Auditoria Interna
TT	<b>APSEI-</b> Associação Portuguesa de Segurança	Entidade representa as empresas e profissionais de segurança contra incêndio, segurança eletrónica e segurança e saúde no trabalho, é também uma entidade formadora reconhecida e organismo de normalização setorial responsável pela coordenação de três comissões técnicas de Segurança.

Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade não detêm quaisquer ações ou obrigações emitidas pela Transtejo ou em empresas por esta participadas.

4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Não existem relações de natureza comercial, sendo que a totalidade das participações é detida pelo Estado Português.

## V. Órgãos sociais e Comissões

- A. Modelo de Governo
- 1 Identificação do modelo de governo adotado.



A sociedade tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (ROC), com as competências fixadas na lei e no seu estatuto.

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos, renováveis.



2

As contas da Transtejo são, também, auditadas por um Auditor Externo, mecanismo que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE.

### B. Assembleia Geral

Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Em 2017, a mesa da Assembleia Geral da Transtejo apresentou a seguinte composição, de acordo com o respetivo mandato:

Mandato	3.5	1000				Remuneraç	ão Anual 2017 (€)	
(Início- Fim)	Cargo	Nome	Observações	Valor da Senha	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)
2015- 2017	Presidente	Pedro Miguel Nascimento Ventura	DSUE 08/07/2015	500,00 €	-: €	€	÷ €	:• €
2015- 2017	Vice- Presidente	Tânia Rodrigues Nascimento	DSUE 08/07/2015	425,00 €	÷€	- €	- €	. €
2015- 2017	Secretário	André Bernardo de Lemos Alves	DSUE 08/07/2015 Vogal suplente CF 30/12/2016	350,00 €	-: €	• €	- €	(∗: €
					- €	- €	- €	- €

Não houve lugar ao pagamento de senhas no exercício de 2017 pelo facto de não ter sido realizada qualquer reunião de Assembleia Geral.

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 54 - Remunerações da mesa da Assembleia Geral conforme na alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Transtejo "A Assembleia Geral para eleição dos membros dos Órgãos Sociais não poderá deliberar sem que estejam presentes ou representados acionistas cujas ações representem, pelo menos, 51% do capital social." Atualmente e dado que a empresa tem um acionista único, todas as decisões são tomadas por maioria.

## C. Administração e Supervisão

Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração é composto por um presidente e até quatro vogais, sendo que as vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por cooptação dos





administradores em exercício, desde que estes sejam em número suficiente para o Conselho poder funcionar e a sua maioria tenha sido eleita pelos titulares do capital pertencente ao setor público.5

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Conselho de Administração da Transtejo, designado por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 30 de dezembro de 2016, para o mandato 2017-2019, apresentou em 2017 a seguinte composição:

Mandato			Designação		Remuneração	
(Início-Fim)	Cargo	Nome	Forma (i)	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) (2)
(2017-2019)	Presidente	Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	DSUE	30.12.2016	Transtejo	D
(2017-2019)	Vogal	Sara Maria Murta Ribeiro	DSUE	30.12.2016	Transtejo	D
(2017-2019)	Vogal	José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão	DSUE	30.12.2016	Transtejo	D

Legenda: (1) Deliberação Social Unânime p Escrito (DUE); (2) O/D - Origem / Destino

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 55 - Identificação dos Membros do Conselho de Administração conforme na alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente 3 aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Todos os membros que compõem o Conselho de Administração da Transtejo são membros executivos.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresenta-se em seguida os elementos do Conselho de Administração que exerceu mandato durante o exercício de 2017:

Cargo	Presidente do Conselho de Administração
Nome	Marina João da Fonseca Lopes Ferreira
Ano de nascimento	1959

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade.



Cargo Presidente do Conselho de Admin	istração
---------------------------------------	----------

Nome

Formação académica Marina João da Fonseca Lopes Ferreira

Pós-graduação em Assuntos Europeus - Universidade Lusíada Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-económicas) -

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Atividade profissional (simplificada) De 2013 a 2016 - Presidente do Conselho de Administração da Administração do Porto de

De 2008 a 2012 - Assessora da Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)

De 2006 a 2008 - Presidente do Conselho de Administração da EMEL

2007- Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa

De 2005 a 2007- Vice-presidente e vereadora da Câmara Municipal de Lisboa

De 2003 a 2005 - Presidente da Comissão Instaladora da Autoridade Metropolitana

de Transportes de Lisboa (AMTL)

De 2003 a 2004 - Assessora do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

De 1996 a 2003 Assessora do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)

De 1995 a 1998 - Presidente do Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra

De 1993 a 1995 - Diretora-geral de Pescas e Inspetora-geral de Pescas

Vogal do Comissariado e da Comissão de Relações Externas da EXPO 98

De 1991 a 1993 - Chefe de Gabinete do Ministro do Mar

De 1989 a 1991 - Diretora de Pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)

De 1987 a 1988 - Assessora Jurídica do Ministro das Obras Públicas, Transportes e

Comunicações

De 1983 a 1987 - Advogada no Contencioso da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA (Carris)

### Vogal do Conselho de Administração

Nome

Sara Maria Murta Ribeiro

Ano de nascimento

Formação académica

Pós-graduação em prospetiva, Estratégia e Inovação - Instituto Superior de Economia e

Pós- graduação em Gestão de Projetos - Instituo Superior de Economia e Gestão

Pós- graduação em contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental - Instituto Superior de Economia e Gestão

Licenciatura em Direito - Faculdade de Direito de Lisboa



Cargo	Vogal do Conselho de Administração
Nome	Sara Maria Murta Ribeiro
Atividade Profissional (simplificada)	2016 - Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento Membro do Conselho de Administração do Instituto do Emprego e Formação Profissional, em representação do Ministério das Finanças De 2014 a 2016 - Técnica Superior no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros De 2012 a 2014 - Técnica Superior na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos De 2010 a 2012 - Representante nacional no programa "LEED - Local Economic and Employment Development", da OCDE Diretora do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional De 2007 a 2010 - Diretora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional De 2001 a 2007 - Diretora de Serviços Administrativos do Instituto do Emprego e Formação Profissional 2000- Assessora da Comissão Executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. De 1997 a 1999 - Técnica Superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. De 1992 a 1999 - Advogada

Cargo	Vogal do Conselho de Administração
Nome	José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão
Ano de nascimento	1953
Formação académica	Licenciatura em Engenharia Mecânica - Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa
Atividade	De 2012 a 2013 - Diretor de Exploração Operacional do Metropolitano de Lisboa
Profissional	De 2001 a 2012 - Diretor Coordenador da área de Exploração Industrial/Gestão da Manutenção
(simplificada)	do Metropolitano de Lisboa
	De 1991 a 1998 - Técnico Superior Assessor na Direção dos Serviços de Solos,
	Obras Públicas e Transportes de Macau
	De 1981 a 1991 - Engenheiro, Chefe de Sector e Chefe do Departamento
	de Oficinas Gerais do Metropolitano de Lisboa
	Desempenhou funções de representação do Metropolitano de Lisboa nos Subcomités
	de Material Circulante e de Exploração da União Internacional dos Transportes Públicos - UITP
	e nos Comités Técnicos de Manutenção e Exploração da Associação Latino Americana
	de Metros e Subterrâneos - ALAMYS.

Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer participações e interesses patrimoniais sobre a empresa, nem mantêm qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio.



2 7

Relativamente à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do Conselho de Administração deram cumprimento ao disposto no Estatuto do Gestor Público, no que respeita a esta matéria e ao disposto no artigo 52.º do RJSPE (vd. Anexo 4).

Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos 6 membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Todas as ações são detidas pelo Estado Português.

Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre 7 os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

### Compete à Assembleia Geral:

- Deliberar sobre o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, designando os respetivos presidentes;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo para o efeito designar uma Comissão de Remunerações;
- Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o valor exceda o correspondente a 20 % de capital social da Transtejo, S.A.;
- Autorizar a aquisição de participações sociais, observados que sejam os formalismos legais necessários para o efeito;
- Autorizar a alienação de participações sociais quando o valor exceda correspondente a 20% do capital social da Transtejo, S.A., observados que seja os formalismos legais necessários para o efeito;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações.

### Compete ao **Conselho de Administração**:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas do seu funcionamento interno;
- Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pela Assembleia Geral.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e dirigir a atividade do conselho, presidindo às respetivas reuniões e zelar pela correta execução das deliberações do



conselho. Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo Vogal do Conselho de Administração por si designado para o efeito.

## Compete ao Conselho Fiscal:

Exercer as competências constantes da lei, compete, especialmente, emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais; chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

No que se refere à administração quotidiana da entidade, destaca se a **descrição das áreas funcionais** de 2017:

	0	rganização
A	utoridade de Segurança	
	Segurança e Vigilância	
	Jurídico e Contencioso  Tecnologias de Informação  Auditoria Interna	
	E Tecnologias de Informação	
	Auditoria Interna	
Acministração	Contratação e Seguros	Núcleo de Logística
100	Operação	Controlo da Operação
谨		Núcleo Planeamento
- E	Manutenção	Manutenção Operacional
		Planeamento
oncelho de	Gestão Financeira	Operações Financeiras
- š		Contabilidade
ĕ	Gestão de Pessoas	Planeamento e Controlo de Gestão
රී	Gestão de Pessoas	Administração de Pessoal
- 1		Desenvolvimento e Formação
	Gestão Comercial	Planeamento e Desenvolvimento do Negócio
-		Núcleo de Apoio ao Cliente
- 8	Secretaria Geral e	Comunicação e Relações Públicas
- 4	Comunicação	Apoio aos Órgãos Sociais

Descrição das dependências hierárquicas e funcionais, no ano de 2017:

Cargo	Nome	Ór <b>gão</b> s de 1ª Linha		
		Gabinete Jurídico Gabinete de Segurança e Vigilância		
Presidente	Marina Ferreira	Direção de Gestão de Pessoas		
		Secretaria - Geral e Comunicação		
		Autoridade de Segurança		
		Gabinete de Contratação		
		Gabinete de Tecnologias de		
Vogal	Sara Ribeiro	Informação		
		Direção de Gestão Comercial		
114 774		Direção de Gestão Financeira		
	T. JP & 3.4(0)	Gabinete de Auditoria Interna		
Vogal	José Osvaldo Bagarrão	Direção de Operação		
		Direção de Manutenção		



4

A 27.07.2017, o Gabinete de Auditoria Interna passou a ser responsável pela área de Ambiente e Qualidade da organização, a qual esteve sob a responsabilidade do Gabinete de Segurança, Ambiente e Qualidade até esta data, tendo sido na sequência renomeado Gabinete de Segurança e Vigilância.

A delegação de competências nos membros do Conselho de Administração e nos Diretores dos órgãos de primeira linha, para a autorização da despesa e para a prática de atos relativos à formação de contratos, encontra-se regulada em documento interno próprio.

Este ponto encontra-se desenvolvido no Ponto 3 "Estrutura Organizacional" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

- Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente: 8
- Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

O Conselho de Administração que exerceu funções em 2017, realizou 51 (cinquenta e uma) reuniões (atas 1089 a 1137-A incluindo ata de reunião extraordinária n.º 1110-A).

Não esteve presente um administrador, no dia 18.05.2017 por motivo de ausência ao serviço da empresa (Ata n.º 1109). De igual modo, não esteve presente um administrador, por motivo de gozo de férias, nos dias 03 de agosto (Ata n.º 1119) e nos dias 7, 14 e 21 de setembro (Atas n.º 1123 1124 e 1125) e por outros motivos nos dias 09 junho (Ata n.º 1112) e 21 dezembro (Ata n.º 1137).

	Membro do CA	(de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2017)				
Cargo	Nome	N.º reuniões Transtejo	Presenças	Assiduidade (%)		
Presidente	Marina Ferreira	51	50	98%		
Vogal	Sara Ribeiro	51	50	98%		
Vogal	José Osvaldo Bagarrão	51	46	90%		

Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades 8.2 relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

O exercício de cargos pelo Conselho de Administração da Transtejo, S.A. teve a seguinte distribuição:

Membro do Órgão de	Acumulação de Funções						
Administração	Entidade	Função	Regime				
[Nome]	[Identificar]	[Identificar]	[Público/Privado]				
Marina João da Fonseca	Soflusa, S.A.	Presidente do Conselho	Público (não				
Lopes Ferreira		de Administração	remunerado)				
Sara Maria Murta Ribeiro	Soflusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público (não remunerado)				
José Osvaldo do Carmo	Soflusa, S.A.	Vogal do Conselho de	Público (não				
Baptista Bagarrão		Administração	remunerado)				
José Osvaldo do Carmo	ADFER/SIT - Associação Portuguesa para o	Vogal suplente da	Público (não				
Baptista Bagarrão	Desenvolvimento do Transporte Ferroviário	Direção	remunerado)				
Sara Maria Murta Ribeiro	OTLIS - Operadores de Transportes da Região	Vogal do Conselho de	Público (não				
	de Lisboa, A.C.E.	Administração	remunerado)				



8.3 Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

A avaliação dos administradores com funções executivas é efetuada pelo acionista único, aferindo o cumprimento das orientações estratégicas e objetivos de gestão fixados, com recurso às metas anuais quantificáveis constantes nos contratos de gestão habitualmente celebrados com os gestores.

8.4 Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem quaisquer comissões com a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

## D. Fiscalização

Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A Fiscalização da sociedade está assente num Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas, que não integra o Conselho Fiscal. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito.

A 30.12.2016, por Deliberação Social Unânime por Escrito, foram nomeados novos membros do Conselho Fiscal para completar o mandato 2015-2017 em curso. Conforme consta da tabela seguinte:

Mandato			Des	ignação	Estatuto Remuneratório	
(Início Fim)	Cargo	Nome		Data	Mensal Fixado (€)	
2015-2017	Presidente	Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	DSUE	08/07/2015	1281,90 x14	
2015-2017	Vogal Efetivo	Ana Elisabete de Assunção Militão	DSUE	08/07/2015	961,42 x14	
2016-2017	Vogal Efetivo	Ana Paula Fernandes dos Santos	DSUE	30/12/2016	961,42 x14	
2016-2017	Vogal Suplente	André Bernardo de Lemos Alves	DSUE	30/12/2016	n.a	

Legenda: (1) Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

Nota: O Vogal Suplente não recebe remuneração se não estiver em substituição de um vogal efetivo

Nos termos da Deliberação Social Unânime por Escrito de 08.07.2015, a remuneração a auferir efetivamente pelos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, não podem exceder o montante atribuído à data de 1 de março de 2012, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, pelo que os valores auferidos foram de € 1035,99 para o cargo de Presidente e de € 776,99 para o cargo de vogal do Conselho Fiscal.

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 62 - Identificação e Estatuto Remuneratório dos Membros do Conselho Fiscal conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.



of 2

Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do 2 n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Consideram-se independentes, para efeitos do artigo 414.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais, todos os membros do Conselho Fiscal, na sua atual composição.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal. 3 Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos

5 anos.	
Cargo	Nome
Presidente	Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho
Ano de nascimento	1969
Formação	- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da
académica	Empresa (ISCTE), 1987-1992;
	- Pós-Graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão, 2009-2010
Formação	"Privilégios Creditórios e sua Influência no Concurso de Credores", Almedina mais, 7 horas, 11.2015;
profissional	"Insolvência e o Processo Especial Revitalização", Instituto de Formação Bancária, 12 horas, 11.2015;
	"Microsft excel - Avançado", CEGOC - TEA - Centro de Estudos de Gestão e Organização Científica, Lda, 14
	horas, 10.2015;
	"Recuperação Extrajudicial e Judicial de Pessoas Singulares", Almedina mais, 7 horas, 09.2014;
	"Letra e Livrança", Instituto de Formação Bancária, 12 horas, 11.2013;
	"Inglês Upper Intermediate", DCC Lisboa, 60 horas, de 11.2012 a 05.2013;
	"Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso", Global Estratégias, 14 horas, novembro de 2012;
	"Inglês intermédio", DCC Lisboa, 60 horas, de 11.2011 a 06.2012;
	"A Fiscalidade da Insolvência", Faculdade de Direito da Universidade Católica, 3 horas, 2012;
	"O novo CIRE e os Procedimentos de Recuperação da Empresa", Debates & Discursos, Lda, 7 horas, 05.2012;
	"FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública, INA - Instituto Nacional de Administração, 120 horas,
	em 2007.
Atividade	Desde 07.2013, Chefe de Divisão de Gestão e de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro e
profissional	Finanças (DGTF), Ministério das Finanças.
(simplificada)	De 11.2007 a 07.2013, Chefe de Divisão de Gestão de Créditos (DGC) da DGTF.
	De 08.2001 a 11.2007, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (atual
	DGTF). De 03.1996 a 07.2001, Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças - Ministério das Finanças, na
	Divisão de Operações Ativas do Estado.
	De 07.1992 a 02.1996, Técnica superior do Instituto Português da Qualidade - Ministério da Economia, no
	Gabinete de Apoios Comunitários.
Outras Atividades	Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo - Transportes Tejo, SA, eleita para o mandato 2015-2017, por
Outras Atividades	Deliberação Social Unânime por Escrito de 08.07.2015.
	Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo - Transportes Tejo, SA, eleita para o mandato 2008-2010, em
- 1	Assembleia Geral de 17.07.2008.
	Vogal em júri nomeado por despacho de 26.12.2013, no âmbito do processo de recrutamento de pessoal por via
	do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP).
	Representação da DGTF em reuniões de articulação de credores públicos, no âmbito de processo de
	regularização de dívidas.
	Membro de diversas Comissões de Credores, em representação do credor Estado/DGTF, no âmbito de
	processos especiais de recuperação de empresas e de falência e de processos de insolvência.
	Testemunha em diversas ações judiciais, nomeadamente no âmbito de processos especiais de recuperação de
	empresas e de falência e de processos de insolvência, em representação do credor Estado/DGTF, ou enquanto
	membro da comissão de credores.
	Membro do Órgão de Fiscalização, no quadro de processos especiais de recuperação de empresas e de
	falência.
	Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados (Membro nº 19349).





Cargo	Nome
Vogal	Ana Elisabete de Assunção Militão
Ano de nascimento	1981
Formação académica	<ul> <li>Executive Master em Gestão Empresarial, pelo INDEG-ISCTE, a decorrer;</li> <li>Pós-Graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais,</li> <li>2016, pelo Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;</li> <li>Mestrado em Finanças (conclusão do programa curricular), 2010, pelo Instituto Superior de Economia e</li> <li>Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa;</li> <li>Pós-Graduação em Gestão de Bancos e Seguradoras, 2009, pelo Instituto para o Desenvolvimento e Estudos económicos, Financeiros e Empresarias (IDEFE) da Universidade Técnica de Lisboa;</li> <li>Licenciatura em Gestão, 2005, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FEUNL).</li> </ul>
Formação profissional	- SNC-AP, 160h, 2018, em regime de e-learning, Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);  '- Auditoria Financeira, 17h, 2014, CEGOC - TEA - Centro de Estudos de gestão e Organização Científica;  - SNC - Sistemas Normalização Contabilística, 17h, 2014, CEGOC - TEA - Centro de Estudos de gestão e Organização Científica;  - Curso de Estudos Avançados em Administração Pública (CEAGP), 450h, 2013, Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).
Atividade Profissional (simplificada)	- 2015 – até ao presente: técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças na Divisão de Λnálise e Acompanhamento da Direção de Serviços de Participações do Estado na Direção-Geral do Tesouro e Finanças; - 2013 - 2015: técnica superior na Divisão de Análise e Acompanhamento da Direção de Serviços de Participações do Estado na Direção-Geral do Tesouro e Finanças.
Outras Atividades	- Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Transtejo - Transportes Tejo, S.A., eleita para completar o mandato 2015- 2017, através de Deliberação Social Unânime por Escrito de 30.12.2016; - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A., eleita para o mandato 2015-2017, na 3.ª sessão da Assembleia Geral realizada em 08.06.2015.

No.	
Cargo	Nome
Vogal	Ana Paula Fernandes dos Santos
Ano de nascimento	1973
Formação académica	- Pós-Graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, no Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 8.04 a 28.05 de 2016; - Frequência de módulos no V Curso de Pós-Graduação em Direito Empresarial, no Instituto do Direito do Trabalho, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - módulos I (modelos empresariais e de negócioaspetos gerais), II (modelos empresariais e de negócio-novas tendências), VI (corporate governance I) e VII (corporate governance II) (2015/2016);
	- Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999/2000); - Licenciatura em Direito, variante ciências jurídico-civis, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1991/1996)
Formação	- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, INA, 2017;
profissional	- Seminário – 3.ª edição/Administração e Fiscalização de Sociedades Anónimas, promovido pela Sociedade de Advogados Abreu Advogados, em 15.03.2016;
	- Curso sobre a revisão do Código do Procedimento Administrativo, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 19 e 20.03.2015;
	- "O novo quadro laboral da Função Pública, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2015 - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, SQTE, 2014;
	- Regime de mobilidade geral e especial na Administração Pública, SQTE, 2014; - Fiscalidade aplicada à Administração Pública, SQTE, 2013;
	- Letra e Livrança-importância dos títulos executivos descontáveis na atividade bancária, Instituto de Formação Bancária, 2013
	- Contratação Pública e Sistemas de aquisição de bens e serviços, Tecnintraining, SA, 2012;
	- Como elaborar Regulamentos e Estatutos na Administração Pública, INA, 2011;
	- Direito Fiscal e Administração Tributária, UAL, 2010;
	- Código do Procedimento Administrativo-perspetiva teórica e prática (para juristas), INA, 2010;





Cargo	Nome				
Vogal	Ana Paula Fernandes dos Santos				
	- Código dos Contratos Públicos-Regime Substantivo e Contencioso dos Contratos Públicos, INA, 2009;				
	- Formação Pedagógica Inicial de Formadores, FDTI, 2009.				
	- "Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública 123-Siadap 123", Sharevalue, 2009				
	- Procedimento Disciplinar na Administração Pública, SQTE, 2008;				
	- Regime de Vínculos e Carreiras, Significado, 2008;				
	- O novo regime da Contratação Pública, INA, 2007;				
	- Auditoria e Controlo Interno da Administração Pública, INA, 2006;				
	- Contencioso Administrativo, INA, 2005;				
	- Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, SQTE, 2005;				
Atividade	- Desde 04.2012 até à presente data, técnica superior (desde 05.2015 técnica superior especialista em				
Profissional	orçamento e finanças públicas) no Gabinete de Apoio e Coordenação, atualmente Divisão de Assuntos				
(simplificada)	Jurídicos e Coordenação, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças;				
	- De 10.2007 a 04.2012, técnica superior, no Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I.P.;				
	- De 03.2002 a 10.2007, técnica superior, da carreira de jurista, na 1.ª Divisão de Contra-Ordenações da Direçã				
	Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo;				
	- De 1996 a 2001, estágio e exercício de advocacia.				
Outras Atividades	- Membro de júri em vários procedimentos de ajustes diretos para aquisição de serviços, e concursos públicos,				
	ao abrigo de acordos-quadro, no âmbito da contratação pública, e elaboração das respetivas peças do				
	procedimento;				
	- Designada, como representante da DGTF, para integrar o Grupo de Trabalho criado por Despacho dos				
	Senhores Secretários de Estado das Finanças, da Inovação, Investimento e Competitividade e da Energia, com				
	produção de efeitos a partir de 13.05.2014, com o fim de identificar todos os atos e operações que permitam				
	tornar 100% público o capital social da empresa MOBI.E, S.A. (MOBI.E); - Nomeada Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APDL- Administração dos Portos do Douro e Leixões,				
	S.A., Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, por Deliberação Unânime por escrito, de				
	09.03.2015, para acompanhar o mandato de 2014-2016, e nomeada Secretária da mesa da Assembleia Geral da				
	APDL, S.A., em assembleia geral anual da APDL ocorrida em 04.06.2018, para o triénio 2017-2019;				
	- Nomeada Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PSML-Parques de Sintra Monte da Lua, S.A., Sociedado				
	Anónima de capitais exclusivamente públicos, eleita para o mandato 2015-2017, na 3.ª sessão da Assembleia				
	Geral, realizada em 8.06.2015, e eleita para o mandato 2018-2020, na 2.º sessão da Assembleia Geral, realizada				
	em 5.06.2018;				
	- Nomeada Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Transtejo-Transportes Tejo, S.A., Sociedade Anónima de				
	Capitais exclusivamente públicos, eleita para completar o mandato 2015-2017, através de Deliberação Social				
	Unânime por Escrito de 30.12.2016.				

- Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal indicando designadamente, consoante aplicável:
- O Conselho Fiscal apenas delibera sempre estejam presentes a maioria dos seus membros e as deliberações são tomadas de forma expressa, tendo o Presidente Voto de qualidade.



a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
9 reuniões	DGTF - Rua da Alfândega, n.º 5, 1.º, Lisboa	Presidente e Vogais do CF	não se verificaram ausências
1 reunião - Ata 164	Avenida José Malhoa, 22, Lisboa	Presidente e Vogais do CF, ROC -Vitor Martins & Ahmad, SROC, Lda e Auditores Externos - Deloitte & Associados, SROC, S A e BDO & Associados SROC, Lda. contratados para auditar as contas dos exercícios 2015 e 2016 respetivamente.	não se verificaram ausëncias
1 reunião - Ata 155	Sede da Transtejo - Terminal Fluvial Cais do Sodré, Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa	Presidente e Vogais do CA, Presidente e Vogais do CF, ROC Vitor Martins & Ahmad, SROC, Lda	não se verificaram ausências
1 reunião - Ata 163	Sede da Transtejo - Terminal Fluvial Cais do Sodré, Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa	Presidente e Vogais do CA, Presidente e Vogais do CF, ROC Vitor Martins & Ahmad, SROC, Lda e Diretora da Gestão Financeira da Transtejo	não se verificaram ausências
12			

O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal foi o seguinte:

Membro do C	onselho Fiscal	(de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2017)		
Cargo	Nome	N.∘ reuniões	Assiduidade (%)	
Presidente Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho		12	100%	
to the total the state of the s		12	100%	
Vogal Efetivo	Ana Paula Fernandes dos Santos	12	100%	

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Os cargos exercidos por cada um dos membros constam dos elementos curriculares mencionados no ponto anterior do presente subcapítulo.

Os membros do Conselho Fiscal não exerceram, durante o decurso do exercício, outras atividades na Transtejo, nem na sua participada Soflusa.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Não existem procedimentos/critérios pré-definidos para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo. No entanto, o Conselho Fiscal é consultado para se pronunciar relativamente às empresas de auditoria apresentadas.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização.

O órgão de fiscalização não exerceu outras funções para além das que lhe estão cometidas no exercício da sua atividade.





As funções dos órgãos de fiscalização são as que resultam do Código das Sociedades Comerciais<sup>6</sup>, do artigo 33.º do RJSPE e dos Estatutos da Transtejo.<sup>7</sup>

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

No ano de 2017, não existiu alteração de mandato. A revisão legal de Contas da sociedade é assegurada por Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda. (designada anteriormente por Barbas, Martins, Mendonça e Associados, SROC, Lda.) inscrita na OROC com o n.º 100 e registada no registo de Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161423 (anteriormente com o n.º 8968).

A sociedade é representada por Issuf Ahmad, ROC n.º 779, sendo o seu suplente Vítor Manuel do Carmo Martins, ROC n.º 456.

Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta servicos à entidade.

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado com a Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, disciplina a organização e o âmbito de funcionamento da Ordem dos ROC, bem como o estatuto profissional dos ROC, incluindo os direitos e deveres a que estão sujeitos.

O artigo 54º concretiza aspetos do vínculo jurídico da prestação de serviços de revisão/auditoria às contas relacionados com a inamovibilidade e rotação dos revisores oficiais de contas designados para o exercício da revisão legal das contas. Assim, nos termos do n.º 1, os ROC "são inamovíveis antes de terminado o mandato ou, na falta de indicação deste ou de disposição contratual, por períodos de quatro anos, salvo com o seu expresso acordo, manifestado por escrito, ou verificada justa causa arguível nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e na legislação respetiva para as demais empresas ou outras entidades."

As regras do presente artigo que preveem um prazo máximo para o exercício de funções de revisão legal das contas são apenas aplicáveis às entidades de interesse público, tal como resulta do elenco constante da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria e estabelece os requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público. De acordo com a alínea a) do artigo 3º deste diploma, são entidades de interesse público as que sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Vide Secção IV, do Capítulo III, dos Estatutos da Transtejo, S.A.



<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Vide Secção II, do Capítulo VI, do Código das Sociedades Comerciais.

À data de 31.12.2017 a Transtejo não se enquadra no conceito de "entidade de interesse público", nos termos e para os efeitos previstos neste diploma, pelo que a obrigação de rotação constante do artigo 54º do Estatuto da Ordem dos ROC não lhe é aplicável nesta data.

Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

A SROC exerce ſunções, consecutivamente, desde 2008, altura em que ſoi designada para o mandato 2008-2010, mediante Deliberação Social Unânime por Escrito de 29.08.2008. O contrato de prestação de serviços de revisão legal das contas individuais e consolidadas, assinado em 03.07.2009, entre a Transtejo e a Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda.<sup>8</sup>, define a possibilidade de prorrogação e o pagamento de uma quantia anual de €26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos euros), a qual pode ser atualizada anualmente, de acordo com a inflação, ou revista, por acordo escrito entre as partes.

Mandato		ldentificac	cação SROC / ROC		Designação			N ∘ de	N.∘ de anos
(Inicio- Cargo Fim)	Cargo	Name	N.º inscrição na ORÓC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Controtado	anos de funções exercidas no grupo	de funções exercidas na entidade
(2008 -	ROC.	Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda.	100	20161423	DUE	29.08.2008		9	
(2008 - )	ROC. Efelivo	Representante: Issuf Ahmad	779	20160412					
(2015- )	ROC. Suplente	Vítor Manuel do Carmo Martins	456	20160148					

Legenda: (1) Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 54 - Identificação do ROC conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

O valor auferido pelo Revisor Oficial de Contas da Transtejo, S.A. é o que consta da tabela seguinte:

	Remuneração Anual 2017 (€)				
Nome	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)-(3)	
Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda.	29 556,92 €	O€	0€		
Valor correspondente à prestação de sei Transtejo no montante de 24.030,00 eur		à empresa		29 556,92 €	

(1) valor com IVA

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> A Barbas, Martins, Mendonça & associados, SROC, Lda, com sede em Rua José da Purificação Chaves, n.º 9, 1ºC, 1500-376 Lisboa, desde 2016, passou a ter a designação de Vítor Martins & Ahmad, SROC, Lda.





Este ponto encontra-se também identificado na tabela 65 - Remuneração do ROC conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo. e no n.º 41.1 do Anexo às demonstrações financeiras individuais do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não foram prestados outros serviços. A atividade desenvolvida pelo ROC no exercício de 2017, compreendeu, apenas, o acompanhamento do processo de prestação de contas do exercício do ano de 2016 e a emissão da Certificação Legal de Contas (individuais e consolidadas) e dos correspondentes relatórios de fiscalização.

### F. Auditor Externo

Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A Transtejo contratou no ano de 2017 como auditor externo a BDO & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede em Avenida da República, nº 50 - 10º, 1069-211 Lisboa, Portugal, para efeitos de verificação do exercício financeiro de 2016, pelo que exerce funções há 1 ano.

ldentificação do Auditor Exte	rno (SROC/R0	OC)	= Con	tratação		Remuneração	Anual 2017 (€)	
Nome	N e inscrição na OROC	N ⊂ registo na CMVM	Data	Periodo	Valor da Prestação de Se <b>rvicos</b> (I)	Reducão Remuneratoria (2)	Reversão Remuneratoria (3)	Valor Final (a) = (1)-(2)+(3)
BDO & Associados SROC, Lda. (501340467)	29	20161384			9.825,24 €			9.825,24 €
(4) Valor correspondente à prestação de serviços re empresa Transtejo no montante de 7.988 euros + IV				ida à	9.825,24€	:941	) <del>(*)</del>	9.825,24€

Importa esclarecer que o Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias (SROC n.º 725 e registado na CMVM n.º 20160361) e o Dr. Paulo Renato Ferreira Alves (Não-ROC nos termos da alínea e) do artigo 48.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas) na qualidade de gerentes assinaram o contrato como representantes da BDO & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.9

Este ponto encontra-se também identificado nas tabelas 66 - Identificação do Auditor Externo e 67 -Remuneração do Auditor Externo conforme alínea b) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Vide link https://web3.cmvm.pt/sdi/auditores/ficha\_sroc.cfm?num\_ent=%24%23TCY%22%20%20%20%QA



2 Explicitação<sup>10</sup> da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Não se encontra estabelecida na sociedade uma política associada à periodicidade de rotação do auditor externo nem são aplicáveis requisitos de avaliação da atividade desenvolvida por esta entidade.

O Auditor Externo presta um serviço subcontratado, por iniciativa da empresa, complementar à atividade de fiscalização exercida pelos Órgãos Sociais (ROC e Conselho Fiscal) com essa atribuição estatutária.

A SROC contratada cumpre com o disposto no n.º 2 do Art.º 54º do Estatuto da OROC. Nos termos do mesmo número o representante pode "vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos".

O acompanhamento interno dos trabalhos do auditor externo foi realizado pela Direção de Gestão Financeira, contando com a colaboração das restantes unidades orgânicas em função da especificidade dos temas em análise.

Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

O Auditor Externo prestou auditoria às contas individuais e consolidadas da Transtejo. A razão para a sua contratualização é a inexistência de quadros próprios que permitam assegurar este serviço.

No ano de 2017, não foram realizados outros trabalhos além dos serviços referido no parágrafo anterior.

A contratação de Auditor Externo às contas da Transtejo, no ano de 2017, foi realizada ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Os valores dos serviços realizados em 2017 pelo Auditor Externo pagos à Transtejo e à sua participada Soflusa, bem como a demonstração da afetação desses montantes por tipo de serviço prestado, constam do quadro seguinte (valores sem IVA):

	(Valor € )	(%)	
Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consol	idadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	7.988,00 €	100%	
Valor dos serviços de consultoria fiscal			
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	-	-	
Total pago pela entidade à SROC 7.988,00 €			
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais	e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	7.988,00 €	100%	
Valor dos serviços de consultoria fiscal	32.5		
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	280	-	
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	7.988,00 €	100%	

Acompanhada de menção à legislação aplicável.



J 7

#### VI. Organização Interna

## A. Estatutos e Comunicações

Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Os Estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação do Acionista em sede de Assembleia Geral e sujeitos ao competente registo comercial.

Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

Os instrumentos de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação da Transtejo de acordo com os seus princípios e valores consubstanciam-se no Código de Ética e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

A comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade pode ser efetuada através de correio eletrónico ou por via postal.

Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à 3 mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01.07.2009, a Transtejo aprovou e implementou, desde 28.01.2010, um PPRCIC onde identifica as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e prevenção, os seus impactos e a sua probabilidade de ocorrência.

Quer a política vigente sobre a matéria, quer as ferramentas existentes, não sofreram qualquer atualização durante o ano de 2017.

De igual modo, também o Código de Ética pretende ser uma ferramenta de mitigação e de prevenção da fraude organizacional.

Em complemento, refira-se que ao nível empresarial as políticas e os princípios encontram-se dispersos pelos documentos mencionados.

No Código de Ética destaca-se as seguintes linhas de atuação:

- Os colaboradores (...) devem assegurar o cumprimento da legislação;
- O exercício de funções de administração, de direção e de chefia devem ser desenvolvidas com rigor, zelo e transparência;
- Os colaboradores que sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou mesmo indiretamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou a que estejam ligados por laços familiares, devem comunicar (...) a existência dessas relações;
- Os colaboradores devem usar de reserva e descrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento por via do exercício das suas funções.

No PPRCIC destaca-se as seguintes linhas de atuação:

- Adoção de uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção e o compromisso com o princípio de intolerância à fraude e corrupção;
- Todos os colaboradores (...) devem rever-se e pugnar pelo compromisso de intolerância à fraude e corrupção;
- Todos os colaboradores (...) detêm a responsabilidade de gestão dos riscos de fraude e corrupção;





 Deverão ser realizados testes regulares de auditoria interna às medidas de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas.

## B. Controlo interno e gestão de riscos<sup>11</sup>

Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A Transtejo, e em particular, o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, a qual é alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos, mediante um conjunto de mecanismos de controlo interno.

Os mecanismos de controlo interno encontram-se alinhados com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustados sempre que se verificar necessário.

Os principais riscos a que a organização se encontra exposta no exercício da sua atividade estão identificados no PPRCIC, encontrando-se organizados de acordo com uma estrutura de classes e categorias definidas em respeito pela metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e avaliados de acordo com critérios de probabilidade de ocorrência e impacto para a empresa (risco elevado, moderado ou fraco), agrupados nos termos seguintes:

Tabela 1 - Categoria de Riscos e desafios estratégicos

Risco/desafio Estratégico	Risco/desafio Óperacional	Risco/desafio Reporting	Risco/desafio Regulatório e Compliance
Considerando evento que pode colocar em causa a estratégia geral da empresa e a prossecução dos seus objetivos	Associado à ineficiente e ineficaz utilização dos recursos da empresa, potenciando a ocorrência de evento que pode colocar em causa a operação nas diversas áreas;	Evento que pode colocar em causa a fiabilidade da informação reportada pela empresa às partes interessadas	Evento que pode colocar em causa o cumprimento, por parte desta empresa, de leis, normas e regulamentos aos quais se encontre sujeita.
Ética e cultura organizacional	Adjudicação Autorizações e responsabilidades Execução de contratos	Reporte de Informação interna Reporte de Informação externa	Legais/regulamentares Estatuários Normativos

2 Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Em 2017, a auditoria interna esteve sob a responsabilidade do Gabinete de Auditoria Interna, autónomo e independente das restantes áreas da organização. Na Transtejo o controlo regular e a gestão dos riscos são efetuados pelas respetivas áreas no decorrer das suas atividades.

Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



4

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), pretende descrever os principais riscos a que a organização se encontra exposta, assim como as principais medidas estratégicas a adotar, tendo em vista a sua mitigação.

O PPRCIC identifica os níveis de risco considerados aceitáveis, através de um conjunto de estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas, tendo em vista monitorizar e controlar.

De igual modo, são estabelecidos os objetivos de realização de testes regulares de auditoria interna ao cumprimento das medidas de mitigação identificadas, a fim de garantir que as mesmas asseguram a salvaguarda dos ativos da organização, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude ou erro e garantem a exatidão dos registos contabilísticos.

Além do PPRCIC existem, ainda, outros planos ou sistemas que procuram mitigar o risco da atividade da organização, nomeadamente, o Plano de Emergência Interno e o Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia, devendo este conjunto de medidas de prevenção ser objeto de atualização, numa perspetiva de adequação e melhoria do ambiente de controlo interno e da gestão dos riscos existentes.

Em complemento, vide ponto VI.B.7 do presente relatório, nos quais estão identificados e classificados os níveis de risco, bem como está identificada a matriz adotada pela organização para efeitos de hierarquização dos riscos.

A Organização define os seguintes três níveis de risco:

- Risco elevado riscos de corrupção e infrações conexas que requerem uma ação imediata, i. prioritária, pela implementação de novas atividades, processos, procedimentos ou controlos ou remediação dos atualmente existentes.
- Risco moderado riscos de corrupção e infrações conexas que requerem ações com vista à sua ii. redução para níveis aceitáveis pela empresa.
- Risco fraco riscos de corrupção e infrações conexas aceitáveis, os quais requerem a iii. monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes.

Nesse ponto identifica-se ainda as principais medidas de mitigação do risco que são ("evitar", "aceitar", "reduzir" ou "partilhar").

Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou 4 funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

O Gabinete de Auditoria Interna é um órgão de apoio técnico aos Conselho de Administração, cuja atividade de avaliação e consultoria assenta na independência, na objetividade e na criação de valor para a organização, respondendo diretamente perante o Vogal do Conselho de Administração com o respetivo Pelouro.



5 Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Todas as áreas da organização são responsáveis pela gestão e controlo dos riscos decorrentes das suas atividades. Em matéria de separação de funções e por forma a garantir um melhor governo e controlo, a organização adota no seu dia-a-dia o modelo de gestão do risco assente nas seguintes linhas de defesa:



Todas as atividades desenvolvidas pela organização são auditáveis e monitorizáveis pelo Gabinete de Auditoria Interna.

Este ponto encontra-se desenvolvido no n.º 5 do Anexo às demonstrações financeiras individuais do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

6 Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

Tipo de Risco	Descrição do Risco		
Riscos Financeiros	Limitação das transações em moeda estrangeira		
	Avaliação de risco prévia à aceitação do fornecedor e acompanhamento dos limites de crédito atribuídos a cada fornecedor		
	Controlo das contas a receber e manutenção de limites de crédito adequados		
	Controlo das contas a pagar e pagamentos em atraso		
Riscos Operacionais	Qualidade do serviço		
·	Políticas de prevenção e segurança		
	Seguro para as embarcações, instalações fixas, clientes, colaboradores		
	Sistema preventivo de acidentes		
	Condições climatéricas e de mar adversas		
Riscos Regulatórios	Imposição tarifária		
_	Imposição de serviço público		
	Financiamento e remuneração do serviço limitados		
	Profissões regulamentadas, incluindo regimes de acesso e evolução profissional		
	Fixação da tripulação em número e especialidades		



J 1

Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação

A "Metodologia de Gestão de Riscos" descrita no PPRCIC encontra-se alinhada com os standards internacionais de gestão de riscos, nomeadamente o "COSO II / Enterprise Risk Management Integrated Framework".

Os procedimentos inerentes a cada fase desta metodologia de Gestão de Riscos são os seguintes:

Adaptado da ISO 31000:2009 Processo Avaliação de Riscos 1-Estabelecer o Contexto Apreciação do Risco 2- Identificar o Risco 6- Monitorização 7- Comunicação e e revisão 5. Tratar o Risco

Figura 1 - Fases do processo da gestão de riscos

Na primeira fase é estabelecido o contexto estratégico e operacional da organização e dos seus riscos, assim como os mecanismos existentes para a gestão desses riscos, sendo identificado um conjunto de objetivos chave da organização, na definição dos objetivos e âmbito da gestão de riscos e ainda a definição de um conjunto de critérios e elementos chave que permitam as fases seguintes de identificação e avaliação de riscos.

Na segunda fase procede-se à identificação dos riscos existentes na organização, nomeadamente no tocante à existência de possíveis atos de corrupção e infrações conexas, identificando-se eventos que possam ter um impacte na consecução dos objetivos. A lista de eventos deverá ser tão completa quanto possível, de forma a não deixar de fora riscos que constituam uma elevada ameaça para a organização.

Através do recurso a questionários, técnicas de brainstorming, workshops, técnicas estruturadas ou análise de cenários e hipóteses, desta fase resulta a definição de um "Dicionário de Riscos", o qual constituirá uma lista dos riscos identificados e sua definição para a organização.



A terceira fase comporta a análise dos riscos identificados na fase anterior com vista ao seu posicionamento num "Mapa / Matriz de Riscos" inerentes, face à hipótese da sua ocorrência ("probabilidade") e à potencial magnitude dos seus resultados ("impacto").

O quadro seguinte ilustra a escala qualitativa de 3 níveis para a classificação do impacto dos eventos de risco:

Tabela 2 - Classificação do impacto dos eventos de risco para a organização

Cla	Consequências para a organização				
3	Alto	Impacto muito significativo nos objetivos de negócio da organização, ou com graves consequências, elevadas perdas financeiras, danos graves de imagem e reputação ou importantes perdas humanas			
2	Médio	Fortes consequências para a organização com perdas financeiras associadas, danos de imagem e reputação			
1	Baixo	Consequências ao nível departamental, com ou sem perdas financeiras e possíveis danos para a organização			

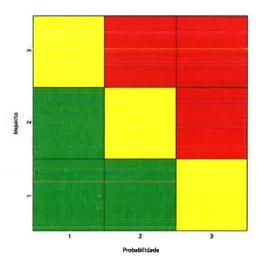
O quadro seguinte ilustra a escala quantitativa também de 3 níveis para a classificação da probabilidade dos eventos de risco:

Tabela 3 - Classificação da probabilidade de ocorrência

Classificação		Probabilidade de ocorrência	
3	3 Elevada Forte possibilidade de o evento ocorrer		
2	Moderada	O evento poderá ocorrer a curto ou médio prazo	
1	Fraca	O evento poderá ocorrer em circunstâncias muito especiais ou como resultado da combinação e eventos pouco prováveis.	

Após a avaliação da probabilidade e impacto é possível hierarquizar os riscos através da elaboração de uma Matriz de Riscos. Para esse efeito, os riscos são mapeados na Matriz de acordo com a sua classificação de probabilidade e impacto.

Tabela 4 - Matriz de riscos de 3 níveis



Na quarta fase pretende-se a avaliação dos riscos. Após a identificação dos riscos e a determinação do seu nível "inerente", deverão ser avaliadas quais as atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes que permitem a gestão, controlo e monitorização dos riscos (medidas de gestão de riscos).



2

Estas atividades devem ser identificadas, documentadas e avaliadas relativamente à sua eficácia operacional, no sentido de determinar se permitem uma adequada gestão dos riscos "inerentes" identificados, face aos níveis aceitáveis de risco ("risco residual").

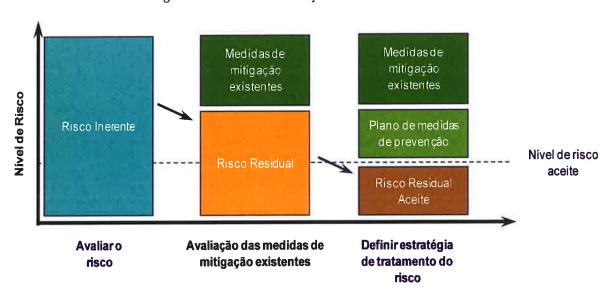


Figura 2- Processo de Avaliação dos Riscos

Na quinta fase o objetivo é tratar os riscos, através da definição, documentação e implementação de planos de ações de melhoria / tratamento de risco, com vista à redução dos níveis de risco residual determinados na fase anterior a um nível aceitável.

Uma vez que a implementação de todas as opções de tratamento pode não ser "cost-effective", deverá ser feita uma priorização da melhor combinação de opções a seguir ("evitar", "aceitar", "reduzir" ou "partilhar").

A sexta fase consiste na Monitorização e Revisão do processo de gestão de riscos.

Dado que os eventos que afetam a probabilidade e impacto dos riscos, estão sujeitos a mudanças, condicionando desta forma o custo e viabilidade das opções de tratamento dos mesmos, é necessária a monitorização e revisão periódica do processo de gestão de riscos de modo a garantir que o planeamento realizado se mantém pertinente.

É, pois, necessário incorporar as atividades e procedimentos de monitorização e revisão nas operações quotidianas da organização, com o objetivo de avaliar a eficácia dos planos de ações de melhoria / tratamento adotados e / ou identificar a existência de novos riscos.

A sétima fase consiste na Comunicação, elemento transversal e essencial para que toda a organização entenda e partilhe das razões da necessidade de implementar determinadas ações ou de tomar determinadas decisões.



Q 7

8 Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Na Transtejo a divulgação da informação financeira é desenvolvida nos termos das obrigações legais a que a organização está sujeita, por pertencer ao setor público empresarial, nomeadamente, no que diz respeito à informação disponibilizada às tutelas Sectorial e Financeira, designadamente, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), a Direção-Geral do Orçamento (DGO), o Tribunal de Contas (TdC) e o Instituto Nacional de Estatística (INE).

As contas da Transtejo são objeto de Auditoria Financeira e Contabilística, sujeitas a Certificação Legal do Revisor Oficial de Contas e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal.

A área interna responsável pela produção dos mapas e reportes financeiros é a Direção de Gestão Financeira.

A organização produz, ainda, os Relatórios de Auditoria Interna e de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o Programa Anual de Auditorias Internas (que poderá abranger as áreas Financeira e Operacional).

Em complemento a está informação veja-se o referido no ponto 1 do subcapítulo D "Deveres Especiais de Comunicação".

A nível financeiro, a divulgação de informação financeira é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

Destino	Informação
a) Serviços online da DGO	i. Fundos disponíveis; ii. Previsão Mensal de Execução; iii. Unidade de Tesouraria; iv. Balancete analítico trimestral; v. Plano de liquidação de pagamentos em atraso;
b) Sistema de informação de Gestão Orçamental (SIGO)	i. Alterações Orçamentais; ii. Execução Orçamental; iii. Pagamentos em Atraso; iv. Mapa de Encargos com o Pessoal;
c) Sistema de Orçamento de Estado (SOE)	iv. Carregamento das Propostas Orçamentais a inscrever no Orçamento de Estado;
d) Ministério das Finanças / DGTF	<ul> <li>i. Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira - SIRIEF: Demonstrações mensais de Fluxos de Caixa reais e previsionais, Balanços e Demonstrações de resultados trimestrais, Demonstração anual de Alterações do Capital Próprio, Gastos operacionais mensais, prazo médio de pagamento, saldos em dívida, Unidade de Tesouraria do Estado, Financiamento Público e Comunitário; Responsabilidades contingentes do Setor Empresarial do Estado (SEE), Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro, Modelo de Necessidades de Financiamento, Serviço da Dívida, Financiamento Existente, Vendas, Financiamento do Investimento anual e Plurianual e Plano de Redução de Custos, Acompanhamento do Passivo Remunerado, Limites de Endividamento, Responsabilidades com Pensões, Indicadores de Atividade.</li> <li>ii. SIRIEF (Carregamento de Documentos): Plano de Atividades e Orçamento anual (PAO), Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e Relatórios Trimestrais do Conselho Fiscal, Relatórios Anuais de Gestão (contas individuais e consolidadas), Atas de Assembleia Geral e DUE, UTE (Comprovativos de entregas de juros auferidos na banca comercial em Receita de Estado, Pedidos e Despachos de excecionamento e Parecer do IGCP), Pareceres do Conselho Fiscal aos Relatórios de Gestão (contas individuais e consolidadas) e aos Planos de Atividade e Orçamento, Pareceres do Auditor Externo aos Relatórios de Gestão (contas</li> </ul>



d-7

Destino	Informação
	individuais e consolidadas), Relatório, Parecer e Certificação Legal de Contas do ROC (contas individuais e consolidadas).
d) Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual )	<ul> <li>i. Identificação dos órgãos sociais;</li> <li>ii. Lista de Participações sociais detidas;</li> <li>iii. Atas de aprovação das contas individuais e consolidadas;</li> <li>iv. Relatório e Contas (individuais e consolidadas);</li> <li>v. Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Relatório do Auditor Externo, Certificação Legal de Contas.</li> </ul>
e) Divulgação Interna	<ul> <li>i. Síntese de Indicadores de Atividade das Empresas (documento interno mensal);</li> <li>ii. Relatório de execução do Plano (relatório trimestral divulgado internamente e enviado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças);</li> <li>iii. Plano de Atividades e Orçamento / Relatório de Gestão / Relatório Governo Societário / Relatório de Sustentabilidade (documento interno e externo anual);</li> <li>iv. Intranet / Internet, Sítio da Organização.</li> </ul>
f) Ministério da Economia - System Operation	i. Análise de Atividade e RH; ii. Desmonstrações Financeiras;
Reporting (SOR)	iii. Análise ao Investimento.

## C. Regulamentos e Códigos

Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

## Regulamentos Internos

Destacam-se os seguintes normativos internos:

Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Acordo de Empresa (Transtejo, S.A.)	Empresa e Internet	Acordo de Empresa celebrado entre a Transtejo, S.A. e os sindicatos signatários, publicado no B.T.E., 1ª série, n.º 28 de 29 de julho de 1999, com as alterações subsequentes publicadas no B.T.E. Última alteração publicada no B.T.E., 1ª série, n.º 23, de 22 de junho de 2017.
Código de Ética	Empresa e website	Contém a missão, visão e valores da Transtejo/Soflusa, os princípios gerais e normas de conduta a aplicar por todos os trabalhadores e colaboradores da Transtejo/Soflusa, aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2008
Carta do Cliente	Empresa e website	Declaração de compromisso com o Cliente que visa reforçar o diálogo entre as empresas e os seus clientes, contribuindo para o bem-estar social. Aprovado pelo Conselho de Administração a 2017.05.24
Política de Gestão	Empresa e website	Documento que define os princípios de ação a implementar na Organização em matéria de qualidade, ambiente e gestão. Versão aprovada pelo Conselho de Administração em 20.04.2017.
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Empresa e website	Define a metodologia e modelo conceptual de Gestão de Riscos adotada pela Transtejo/Soflusa, e identifica os riscos de corrupção e infrações conexas e medidas de gestão de riscos existentes e o conjunto de ações de melhoria a implementar. Aprovado pelo Conselho de Administração em 4 de fevereiro de 2010.



Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros 2012-2014 (Transtejo, S.A.)	Empresa e website	Contrato celebrado com o Estado Português, que define o serviço a que a empresa está obrigada, e estabelece o valor a receber pelo serviço prestado. Assinado a 21 de setembro de 2012.
Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho	Empresa	Código que visa dar cumprimento ao disposto na alínea k) do nr. 1 do art. 127º do Código do Trabalho. Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 14/12/2017.
Regulamento de Compras Públicas da Transtejo/Soflusa	Empresa e website	Disciplina a contratação efetuada pela Transtejo/Soflusa, no respeito pelas disposições legais previstas no Código dos Contratos Públicos a que a empresa se encontra sujeita enquanto entidade adjudicante. Ordem de Serviço N.º2/2011 de 11-08-2011
Manual de Organização da Transtejo/Soflusa	Empresa	Manual conjunto (Transtejo e Soflusa) que agrega as missões e atribuições das áreas da empresa. Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 30/03/2017
Manual de Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente	Empresa	Documento que promove as melhores práticas em matéria de gestão de qualidade, ambiente e energia. Entrada em vigor em 20/07/2017
Manual de Segurança e Proteção do Ambiente	Empresa	O Manual de Segurança (MS) é o documento que integra a informação necessária para a Gestão da Segurança das pessoas, das instalações e do ambiente, quer em condições normais de funcionamento, quer em situações de emergência. Aprovado a 22 de agosto de 2001
Manual de Boas Práticas Ambientais	Empresa	O Manual contém tarefas relativas à minimização da utilização de recursos, cuidados a ter no manuseamento de produtos perigosos ou resíduos, entre outras práticas que devem ser seguidas pelos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da Transtejo/Soflusa. Aprovado pelo Conselho de Administração em 05 de junho de 2014.
Plano de Emergência Interno	Empresa	Descreve o dispositivo e procedimentos a usar em situações de emergência que possam ocorrer em quaisquer instalações da Transtejo/Soflusa, com especial atenção aos navios da frota e às estações e terminais fluviais, onde se processam as operações de embarque, desembarque e transporte de passageiros, tendo em vista minimizar consequências decorrentes sobre pessoas e bens.
Plano de Racionalização do Consumo de Energia	Empresa	Documento define as medidas a desenvolver na redução de consumos da frota de navios e automóvel da Transtejo/Soflusa, em conformidade com a Portaria 228/90 de 27 de março. Este documento para o período entre 2016-2018 encontra-se para aprovação na DGEG.
Regulamento de fardamento e equipamento de proteção individual	Empresa	Documento que estabelece as normas que regulam a aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), no âmbito das Transtejo/Soflusa. Aprovado pelo Conselho de Administração em 8 de janeiro de 2009.
Política de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias psicoativas	Empresa	Define a estratégia de atuação da Transtejo/Soflusa para o alcoolismo e outras substâncias aditivas em meio laboral tem essencialmente por objetivo: A promoção da segurança de pessoas e bens; O aumento da produtividade e a melhoria do clima laboral; A promoção de hábitos de vida saudáveis e a inclusão social.





Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Acordo de Empresa-alteração n.º 171/2017 , 30-06-2017	Internet	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes - SITRA - Alteração e texto consolidado.
Acordo de Empresa-alteração n.º 163/2017 23-06-2017	Internet	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante - Alteração e texto consolidado.
Acordo de Empresa-alteração n.º 162/2017 23-06-2017	Internet	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE - Alteração e texto consolidado.
Acordo de Empresa-alteração n.º 145/2017 16-06-2017	Internet	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP) - Alteração e texto consolidado.
Acordo de Empresa-alteração n.º 158/2017 23-06-2017	Internet	Acordo de empresa entre a TRANSTEJO - Transportes Tejo, SA e o Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra - SITEMAQ - Alteração (natureza não pecuniária) e texto consolidado.

## Regulamentos externos

A Transtejo, S.A. encontra-se sujeita ao regime constante dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 150/92, de 21 de julho, bem como aos seguintes diplomas que regulamentam a sua atividade:

Regulamentos	Externos		CARLO MANAGEMENT AND ADDRESS OF THE PARTY OF
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Sociedade	Decreto-Lei n.º 150/92, de 21 de julho	е	Transforma a empresa pública Transtejo- Transportes Tejo, E. P., em sociedade anónima e aprova os Estatutos da Transtejo, S.A.
Sector	Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual	Internet	Aprova o Código das Sociedades Comerciais (CSC)
Sector	Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação atual (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho).	Internet	Estatuto do Gestor Público (EGP)
Sector	Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (alterado pelo artigo 20.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pelo artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).	Internet	Estabelece o Novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE). Estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.
Sector	Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, na redação atual	Internet	Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas
Sector	Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual com última alteração pela Lei n.º 31/2008 de 17 de julho	Internet	Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas
Sector	Lei n.º 64/93, de 26 de agosto (alterada pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de dezembro, pela Lei n.º 28/95, de 18 de agosto, pela Lei n.º 12/96, de 18 de abril, pela Lei n.º 42/96, de 31 de agosto, pela Lei n.º 12/98, de 24 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de		Estabelece o Regime Jurídico das Incompatibilidades e Impedimentos dos titulares dos cargos políticos e de altos cargos públicos.





Regulamentos	Externos		
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
	março, pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro)		
Sector	Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto	Internet	PETI3+ - Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas para o horizonte 2014-2020
Sector	Lei 52/2015, de 9 de junho	Internet	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (R.JSPTP) e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948
Sector	Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto	Internet	Estabelece a total autonomia jurídica do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., revogando os Decretos-Leis n.ºs 98/2012, de 3 de maio, e 161/2014, de 29 de outubro
Sector	Resolução da Assembleia da República n.º 50/2015, de 8 de maio	Internet	Sobre o Programa de Estabilidade 2015-2019
Sector	Lei n.º 41/2016. de 28 de dezembro.	Internet	Grandes Opções do Plano para 2017
Sector	Programa de Estabilidade 2017-2021, aprovado em 13 de abril 2017	Internet	Programa de Estabilidade 2017-2021- Programa de Estabilidade e Crescimento, Documento de Estratégia Orçamental, 13 Abril de 2017
Sector	Lei n.º 113/2017, de 29 de dezembro	Internet	Grandes Opções do Plano para 2018
Atividade	Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho, na redação atual com última alteração pelo Decreto-Lei n.º 370/2007 de 6 de novembro.	Internet	Aprova o Regulamento Geral das Capitanias
Atividade	DL 149/2014, de 10/10	Internet	Aprova o Regulamento da Atividade Marítimo-Turística (RAMT)
Atividade	Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2005, de 25 de fevereiro, 206/2005, de 28 de novembro, 226/2007, de 31 de maio, e 181/2014 de 24 de dezembro.	Internet	Estabelece as normas reguladoras da atividade profissional dos marítimos, incluindo as relativas: à sua inscrição marítima e à emissão de cédulas marítimas; à sua aptidão física, classificação, categorias e requisitos de acesso e funções a desempenhar; à sua formação e certificação, reconhecimento de certificados, recrutamento e regimes de embarque e desembarque e à lotação de segurança das embarcações. Transpõe para o direito interno o disposto na Diretiva n.º 98/35/CE (EUR-Lex) do Conselho de 25 de maio, bem como as Emendas de 1995 à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviços de Quartos para os Marítimos, 1978 (STCW).
Atividade	Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2012	Internet	Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2012, sobre os direitos dos passageiros em todos os modos de transporte (2012/2067(INI))
Atividade	Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua redação atual, com última alteração pela Lei n.º 47/2014 de 28 de julho.	Internet	Lei de Defesa do Consumidor
Atividade	Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto	Internet	Estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, revogando o Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de dezembro





Regulamentos	Externos		
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Atividade	Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto	Internet	Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro
Atividade	Deliberação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. n.º 1511/2015, de 30 de julho	Internet	Modelo de auto de notícia a utilizar para registo das infrações por incumprimento dos deveres dos passageiros
Atividade	Decreto Lei n.º 276/2001 na sua redação atual com última alteração realizada pelo Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro	Internet	Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos
Atividade	Decreto-lei 163/2006, de 8 de agosto alterado pela retificação n.º 46/2014 de 10 de novembro	Internet	Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais
Atividade	Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto	Internet	Institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, para todas as entidades públicas e privadas que prestem atendimento presencial ao público
Atividade	Decreto-Lei n.º 125/2017	Internet	Altera o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais
Atividade	Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação atual com última alteração realizada pelo Decreto- Lei n.º 242/2012 de 7 de novembro.	Internet	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do "Livro de Reclamações" a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral.
Atividade	Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, na sua redação atual com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 117/2017, de 12 de setembro	Internet	Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros que estabelece as condições de utilização do título de transporte válido nos transportes coletivos, as regras de fiscalização do seu cumprimento e as sanções aplicáveis aos utilizadores em caso de infração.
Atividade	Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 63/2017, de 03/08	Internet	Aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo
Atividade	Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto	Internet	Introduz alterações às regras de faturação em matéria de imposto sobre o valor acrescentado, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/45/EU, do Conselho, de 13 de julho, que altera a Diretiva n. º 2006/112/CE, do Conselho, de 28 de novembro.
Atividade	Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual com última alteração pela lei 42/2016 de 28 de dezembro	Internet	Estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal, define a forma da sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cria um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares
Atividade	Ofício-Circulado n.º 30136/2012, de 19 de novembro, da Direção de Serviços do IVA	Internet	Instruções administrativas no âmbito do Decreto-lei n.º 197/2012 de 24 de agosto. Refere o cumprimento da obrigação de emissão de fatura por meios diversos, nomeadamente por emissão de comprovativo de pagamento.



Regulamentos	Externos		
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Atividade	Portaria 273/2013, de 20 de agosto, alterado pela portaria n.º 106/2015 de 13 de abril	Internet	Regula as condições específicas da prestação dos serviços de segurança privada, o modelo de cartão profissional e os procedimentos para a sua emissão, e os requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes.
Atividade	Portaria 272/2013, de 20 de agosto	Internet	Define os requisitos e o procedimento de registo, na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, das entidades que procedam ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.
Atividade	Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março	Internet	Alarga o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril, às pessoas com deficiência sensorial, mental, orgânica e motora e reconhece-se expressamente o direito de estes cidadãos acederem a locais, transportes e estabelecimentos públicos acompanhados de cães de assistência.
Atividade	Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.	Internet	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho.
Atividade	Lei n.º 34/2013 de 16 de maio	Internet	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal)
Atividade	REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016	Internet	Regulamento que estabelece as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como pretende defender os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais.
Atividade	Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro	Internet	Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho
Recursos Humanos	Lei n.º 7/2009, de 12.02, na redação atual, com as últimas alterações efetuadas pela Lei n.º 14/2018, de 19/03	Internet	Código do Trabalho
Recursos Humanos	Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro	Internet	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 27/2014. D.R. n.º 88, Série I de 08 de maio	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
Recursos Humanos	Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro	Internet	Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril.
Recursos Humanos	Lei n.º 133/2015 de 7 de setembro	Internet	Cria um mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes





Regulamentos	Externos	46.1	
Åmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Recursos Humanos	Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto	Internet	Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2005, de 12 de dezembro	Internet	Limita o exercício de outras atividades por parte de membros dos órgãos de administração das empresas que integram o Setor Empresarial do Estado, aplicando-se ainda esta orientação, com as devidas adaptações, aos membros dos conselhos diretivos dos institutos públicos.
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Internet	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na redação atual	Internet	Aprova a classificação das empresas públicas que se encontram sob a tutela setorial de cada ministério, para efeitos da determinação do vencimento dos respetivos gestores
Recursos Humanos	Despacho n.º 5696-A/2010, de 25 de março, do Ministro de Estado e das Finanças	Internet	Remunerações - Setor Empresarial do Estado.
Recursos Humanos	Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, DR 176/2014 Série I	Internet	Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.
Recursos Humanos	Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto	Internet	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória.
Recursos Humanos	Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro	Internet	Regula o conteúdo do relatório anual referente à informação sobre a atividade social da empresa e o prazo da sua apresentação, por parte do empregador, ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral.
Recursos Humanos	Portaria n.º 178/2015 de 15 de junho	Internet	Primeira alteração à Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março	Internet	Determina a adoção de medidas de promoção da igualdade de género em cargos de administração e de fiscalização das empresas.
Recursos Humanos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	Internet	Adota medidas tendo em vista a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens
Recursos Humanos	Portaria n.º 84/2015 de 20 de março	Internet	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.
Recursos Humanos	Lei n.º 28/2015 de 2015-04-14	Internet	Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
Recursos Humanos	Despacho n.º 843-A/2017, de 13 de janeiro	Internet	Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2017





Regulamentos E	xternos		
Ambito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Recursos Humanos	Decreto-Lei n.º 8/2015 de 14 de janeiro	Internet	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, e revoga o Decreto-Lei n.º 85-A/2012, de 5 de abril, estabelecendo as condições que vigoram, durante o ano de 2015, para o reconhecimento do direito à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização.
Recursos Humanos	Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril	Internet	Aprova o novo Regime do Fundo de Garantia Salarial, previsto no artigo 336.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, transpondo a Diretiva n.º 2008/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2008, relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.
Recursos Humanos	Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto na sua atual redação.	Internet	Estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho, do mecanismo equivalente e do fundo de garantia de compensação do trabalho
Recursos Humanos	Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro	Internet	Estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários
Contratação	Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atual de 02-10-2015	Internet	Código dos Contratos Públicos
Contratação	Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio (alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)	Internet	Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.
Contratação	Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro	Internet	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 701 - F/2008 de 29 de julho, que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos.
Contratação	Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Internet	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, previstas no Código dos Contratos Públicos, estabelecendo os requisitos e as condições a que as mesmas devem obedecer e a obrigação de interoperabilidade com o Portal dos Contratos Públicos e com outros sistemas de entidades públicas
Contratação	Circular informativa n.º 01/IMPIC/2016	Internet	Visa esclarecer as entidades adjudicantes e os operadores económicos sobre a obrigatoriedade de utilização do Documento Europeu Único de Contratação Pública em procedimentos de valor superior aos limiares comunitários.
Contratação	Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016	Internet	Estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública.
Contratação	Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho	Internet	Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020)
Contratação	Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro - Habilitação do Adjudicatário.	Internet	Define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos
Contratação	Portaria n.º 371/2017, 14 de dezembro 2017	Internet	Estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos.
Financeiro	Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação atual de 10.07.2014	Internet	Lei de Enquadramento Orçamental, que estabelece: As disposições gerais e comuns de enquadramento dos orçamentos e contas de todo o setor público administrativo; As regras e os procedimentos relativos à organização, elaboração, apresentação, discussão, votação, alteração e execução do Orçamento do Estado, incluindo o da





Regulamentos	Externos	4.50	
Åmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			segurança social, e a correspondente fiscalização e responsabilidade orçamental; e As regras relativas à organização, elaboração, apresentação, discussão e votação das contas do Estado, incluindo a da segurança social.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro	Internet	Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, na sua redação atual, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2005, de 26 de julho e Decreto-Lei n.º 69/2007, de 26 de março.	Internet	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro	Internet	Aprova o programa de redução de prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços pelo Estado, denominado Programa Pagar a Tempo e Horas
Financeiro	Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças	Internet	Altera a fórmula de cálculo do prazo médio de pagamentos do Programa Pagar a Tempo e Horas.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação atual, republicado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho.	Internet	Aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro.
Financeiro	Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua redação atual de 31 de dezembro 2013	Internet	Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), entre outras a alteração do Código do IRS, IRC, IVA e á Tabela de Imposto Selo.
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2012, de 29 de agosto	Internet	Autoriza a despesa e delega a competência para a aprovação das minutas e para a outorga dos contratos de serviço público, a celebrar entre o Estado e as sociedades Transtejo, S.A., e Soflusa, S.A.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio	Internet	Estabelece medidas contra os Atrasos no Pagamento de Transações Comerciais, e transpõe a Diretiva n.º 2011/7/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Financeiro	Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Internet	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro, que cria o sistema de informação para a transparência dos atos da Administração Pública (SITAAP) e reforça os mecanismos de transparência previstos na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 52/2014, de 07 de abril	Internet	Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei 83- C/2013, de 31 de dezembro.
Financeiro	Portaria n.º 273/2014 de 24 de dezembro	Internet	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC





Regulamentos I	Externos	"u - 1 ji	
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Financeiro	Portaria n.º 275/2014 de 26 de dezembro	Internet	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
Financeiro	Aviso nr. 87/2016, de 6/1 da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.	Internet	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas
Financeiro	Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual com última alteração pela Lei 22/2015 de 17 de março	Internet	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas. Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
Financeiro	Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro - Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia	Internet	Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização que estabelece as regras aplicáveis ao cofinanciamento, pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo Social Europeu (FSE), de operações no domínio da competitividade e internacionalização, quer no âmbito do sistema de incentivos às empresas, quer no âmbito do sistema de apoio à modernização e capacitação da Administração Pública quer no âmbito do sistema de apoio à investigação científica
			e tecnológica, quer ainda no âmbito do sistema de apoio a
Financeiro	Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual com última alteração pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho	Internet	ações coletivas, no período de programação 2014-2020.  Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02 de junho	Internet	Transpõe a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas.
Financeiro	Lei n.º 26/2015 de 6 de fevereiro, na sua redação atual de 02 junho	Internet	Promove um enquadramento mais favorável à reestruturação e revitalização de empresas, ao financiamento de longo prazo da atividade produtiva e à emissão de instrumentos híbridos de capitalização alterando o Sistema de Recuperação de Empresas por via Extrajudicial (SIREVE), o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e o Código das Sociedades Comerciais
Financeiro	Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho - Ministério das Finanças	Internet	Aprova o Código de Contas
Financeiro	Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2015, de 9 de julho	Internet	Aprova o Sistema de Gestão e Controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 no domínio dos assuntos internos
Financeiro	Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Internet	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC
Financeiro	Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro	Internet	Aprova a (nova) Lei de Enquadramento Orçamental
Financeiro	Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro	Internet	Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP, e à quinta alteração ao Decreto -Lei n.º 158/2009, de 13 de julho alterado pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto





Regulamentos			
Åmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			-Lei n.º 36 -A/2011, de 9 de março, e pelas Leis n.os 66 B/2012, de 31 de dezembro, e 83 -C/2013, de 31 de dezembro.
Financeiro	Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, do Ministro das Finanças	Internet	Compromissos plurianuais.
Financeiro	Circular n.º 1384-A/2016, de 27-06-2016	Internet	Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2017 aprovadas por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento, em 27 de julho de 2016
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 37-B/2016, 30 de junho	Internet	Aprova, para 2016, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público e autoriza a realização da correspondente despesa.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro	Internet	À oitava alteração ao Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos -Leis n.os 275 -A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10 -B/96, de 23 de março, pelo Decreto -Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55 -B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto -Lei n.º 29 -A/2011, de 1 de março, e pela Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece o regime da administração financeira do Estado;b) À primeira alteração ao Decreto; Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP); Ao estabelecimento da obrigação de elaboração de uma estratégia de disseminação e implementação do SNC -AP no ano de 2017.
Financeiro	Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual com última alteração pela Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto	Internet	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
Financeiro	Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2017, de 25/09	Internet	Aprova, para o ano de 2017, a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público
Financeiro	Circular n.º 1387-A/2017 , de 3 de agosto	Internet	Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2018 aprovadas por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento, em 3 de agosto de 2017
Financeiro	Manual de implementação do SNC-AP 2ª Vs., homologada em 18 de agosto de 2017 pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento a segunda versão do Manual de Implementação do SNC-AP.	Internet	Manual de Implementação elaborado pelo Comité de Normalização Contabilística par ao setor Público (CNCP) da Comissão de normalização Contabilística (CNC) nos termos do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)
Financeiro	Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março	Internet	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017
Financeiro	Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro	Internet	Orçamento do Estado para 2018
Tarifário	Portaria n.º 102/2003 de 27 de janeiro	Internet	Altera a Portaria n.º 951/99, de 29 de outubro, que define os títulos de transporte que as empresas de transporte público coletivo de passageiros devem praticar
Tarifário	Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de outubro.	Internet	Estabelece o regime dos títulos combinados de transportes
Tarifário	Portaria n.º 138/2009, de 03 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 268- A/2012, de 31 de agosto; Portaria n.º 34-	Internet	A presente portaria define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está





Regulamentos	Externos		
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
	A/2012, de 1 de fevereiro e pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de selembro.		associado, nos termos previstos pelos Decretos-Leis n.ºs 299/84 e 186/2008, respetivamente de 5 e 19 de setembro.
Tarifário	Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro	Internet	Cria o novo passe escolar designado "Passe 4_18@escola.tp", que é um complemento social alternativo transporte escolar já existente, consagrado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.
Tarifário	Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto	Internet	Cria o passe sub23@superior.tp, aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Tarifário	Despacho Normativo n.º 1/2012, de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2012.	Internet	Fixação Aumento de tarifas dos Transportes Públicos. Cria o título "Navegante". Descontinua os passes e assinaturas de dias úteis a partir de 1 de fevereiro de 2012. Estabelece o desconto de 25 % para os passes "4_18@escola.pt" e "Sub23@superior.pt" e cria um segundo escalão de bonificação de 50%. Uniformiza o desconto (para 25%) dos títulos de transporte para reformados, sénior, pensionista e criança, praticados por operadores internos- Cria ainda um segundo escalão de 50 % de bonificação no «Passe Social+» e atualiza os seus critérios de elegibilidade, passando a abranger também o número de dependentes de cada agregado familiar.
l arifário	Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro.	Internet	Primeira alteração à Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, que define as condições de atribuição do Passe Social+ e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.
Tarifário	Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro	Internet	Define as condições de atribuição do Passe "Social+" e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.
Tarifário	Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro	Internet	Define as condições de atribuição do «passe sub23@superior.tp»
Tarifário	Despacho normativo n.º 24-B/2012 de 19 de dezembro	Internet	Aumento de tarifas dos Transportes Públicos com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013. Indicação do procedimento futuro relativo ao acerto dos zonamentos dos títulos de transporte da Área Metropolitana de Lisboa decorrente da alteração aos limites da cidade introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.
Tarifário	Portaria 241-A/2013, de 31 de julho	Internet	Regula o sistema de passes intermodais e as condições de disponibilização destes títulos de transporte na Área Metropolitana de Lisboa (AML), bem como as regras relativas à respetiva compensação financeira dos operadores de transporte coletivo regular de passageiros da AML por parte do Estado.
Tarifário	Despacho normativo n.º 10-A/2013 de 20 de dezembro	Internet	Aumento de tarifas dos Transportes Públicos com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014. Alargada a cobertura dos Títulos "Navegante Rede".
Tarifário	Despacho 8946-A/2015, de 11 de agosto	Internet	Estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo de passageiros, adiante designados de Operadores, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte





Regulamentos	Externos		
Âmbito	Documento	Consulta	,
			intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AML)
tarifário	Despacho Normativo n.º 14-A/2016	Internet	Fixa em 1,5 % a percentagem máxima de aumento médio nos preços atualmente praticados para os títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros em percursos inferiores a 50 km, para os títulos relativos aos transportes coletivos de passageiros nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, para os títulos relativos aos transportes ferroviários urbanos e suburbanos em percursos inferiores a 50 km e para os títulos relativos aos transportes fluviais.
Tarifário	Despacho Normativo n.º 21-A/2017, de 11/12	Internet	Fixa em 2,0 % a percentagem máxima de aumento médio de atualização das tarifas atualmente praticadas para os títulos de transporte
Ambiental	Portaria n.º 228/90 de 27 de março	Internet	Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Setor dos Transportes.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril, na sua redação atual	Internet	Estabelece o Regime da Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes para a Atmosfera, fixando os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia da proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações.
Ambiental	Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua redação atual.	Internet	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação atual	Internet	Aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua versão atual	Internet	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de abril	Internet	Estabelece o sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas, regula o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia, designado por SGCIE, instituído com o objetivo de promover a eficiência energética e monitorizar os consumos energéticos de instalações consumidoras intensivas de energia, e revoga os Decreto-Lei n.ºs 58/82, de 26 de novembro que estabelecia as normas sobre gestão de energia e Decreto-Lei n.º 428/83, de 9 de dezembro.
Ambiental	Lei 7/2013, de 22 de janeiro	Internet	Aprova o regime de acesso e exercício das atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, nomeadamente mediante a emissão de relatórios de execução e progresso, no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação do regulamento da gestão do consumo de energia para o setor dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 de março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril.





Regulamentos	Externos		
Ámbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
Ambiental	Resolução do Conselho de Ministros 20/2013, de 10 de abril	Internet	Aprova o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética para o período 2013-2016 (Estratégia para a Eficiência Energética - PNAEE 2016) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis para o período 2013-2020 (Estratégia para as Energias Renováveis - PNAER 2020), que constituem o anexo I à presente resolução, que dela faz parte integrante.
Ambiental	Lei n.º 19/2014 de 14 de abril	Internet	Define as bases da Política de Ambiente.
Ambiental	Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro, na sua redação atual.	Internet	Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental
Ambiental	Decreto-Lei n.º 68-A/2015 de 30 de abril	Internet	Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa á eficiência energética.
Ambiental	Regulamento (EU) 2015/830 de 28 de	Internet	Que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).
Ambiental	Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2014 e pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro.	Internet	Aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.
Ambiental	Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro	Internet	Estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos previstos no regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da avaliação de impacte ambiental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 27.º, ambos do regime de AIA. Procede, em conformidade, à aprovação do modelo de declaração de impacte ambiental (DIA). Revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.
Ambiental	Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, com última alteração pelo Decreto-lei n.º 13/2016	Internet	Estabelece o Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extrativa.
Ambiental	Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril	Internet	Define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER)





Regulamentos F	Regulamentos Externos								
Âmbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento						
Ambiental	Decreto-lei 151-B/2013, de 31 de outubro, última alteração pelo Decreto-Lei n.º152-B/2017, de 11 de dezembro e Lei n.º 37/2017, de 02 de junho	Internet	Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.						
Ambiental	Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto	Internet	Aprova a estratégia «Cidades Sustentáveis 2020»						
Outros	Despacho 4663-A/2014, de 31 de março	Internet	Estabelece regras para assegurar a articulação entre a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., no exercício das competências que lhes estão cometidas pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (limitação do endividamento das empresas públicas não financeiras do sector empresarial do Estado).						
Outros	Decreto regulamentar 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto regulamentar 3/2014, de 9 de julho, do Ministério das Finanças	Internet	Estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização (UTAM) do Setor Público Empresarial. Estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (Unidade Técnica), criada pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que aprovou o novo regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE).						
Outros	Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, na redação atual, com última alteração pelo Decreto-lei 18/2015 de 2 de fevereiro.	Internet	Aprova os estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), entidade que sucede ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., (IMT) nas suas atribuições em matéria de regulação, de promoção e defesa da concorrência no setor dos transportes terrestres, fluviais e marítimos, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.						
Outros	Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na redação atual, última alteração pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio.	Internet	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. – Orgânica						
Outros	Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho	Internet	Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.						
Outros	Despacho 13400/2015 de 20 de novembro - Ministério da Economia - Gabinete do Ministro	Internet	Delegação de competências no Secretário de Estado do Turismo, no Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, na Secretária de Estado da Economia, e no Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações						
Outros	Despacho 489/2016 de 12 de janeiro - Ambiente - Gabinete do Ministro	Internet	Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Fernando Gomes Mendes, no Secretário de Estado do Ambiente, Carlos Manuel Martins, e na Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos						
Outros	Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual com última alteração pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.	Internet	Aprova a lei de organização e processo do Tribunal de Contas, que fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas pública, aprecia a boa gestão financeira e efetiva responsabilidade por infrações financeiras exercendo jurisdição sobre o Estado e seus serviços, as						





Regulamento	s Externos		
Ámbito	Documento	Consulta	Descrição breve do documento
			Regiões Autónomas e seus serviços, as Autarquias Locais, suas associações ou federações e seus serviços, bem como as áreas metropolitanas, os institutos públicos e as instituições de segurança social. Estabelece normas sobre o funcionamento do Tribunal, preceitua sobre os juízes, Ministério Público, infrações, administração e gestão dos serviços de apoio.
Outros	Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro	Internet	Aprova o orçamento de estado para 2017
Oulros	Portaria n.º 150/2017 de 3 de maio	Internet	Estabelece os procedimentos da avaliação de situações a submeter ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e no setor empresarial do Estado
Outros	Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro	Internet	Procede que à criação e regulamentação do Fundo para o Serviço Público de Transportes, que se destina a auxiliar o financiamento das autoridades de transportes
Outros	Despacho n.º 7590/2017 Diário da República n.º 165/2017, Série II de 28 de agosto	Internet	Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Fernando Gomes Mendes, no Secretário de Estado do Ambiente, Carlos Manuel Martins, na Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, e na Secretária de Estado da Habitação, Ana Cláudia da Costa Pinho, e revoga os Despachos n.os 489/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, e 4392/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2016
Outros	Decreto-Lei n.º 133/2017 - Diário da República n.º 202/2017, Série I de 19 de outubro	internet	Desafeta do domínio público hídrico e integra no domínio privado do Estado uma parcela de terreno pertencente aos denominados terrenos da Margueira, no concelho de Almada, e concessiona duas parcelas do domínio público à Baía do Tejo, S. A.

Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 "Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações" e NP 4460-2:2010 "Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações".

O Código de Ética, em vigor, foi aprovado a 19.12.2008, não tendo sido objeto de atualização até ao momento, tendo por principais objetivos:

• Expandir e consolidar as relações de confiança do Grupo com as partes interessadas (stakeholders);





- Explicitar os valores com os quais nos identificamos e que permitam mais adequadamente cumprir a missão do Grupo e reforçar a sua cultura específica;
- Clarificar junto de todos os dirigentes, chefias e demais responsáveis e colaboradores as regras de conduta que os mesmos devem observar nas suas relações recíprocas e nas que, em nome do Grupo, estabelecem com as partes interessadas.

O Código de Ética encontra-se disponível para consulta nos sites da Direção Geral do Tesouro e Finanças (www.dgtf.pt) e da organização, sendo aplicável a todos os trabalhadores e colaboradores, ao abrigo de contrato de prestação de serviços, de estágio ou de mandato. Qualquer entidade que estabeleça uma relação jurídica com a organização, deve ser tratada com equidade e subordinada aos padrões de ética e de conduta consagrados no normativo deontológico.

Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Vide o disposto no ponto 3, do subcapítulo A, do Capítulo 6 "Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional" e nos pontos 6 e 7, da subcapítulo B, do Capítulo 6, respetivamente, "Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade" e "Descrição do Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos".

O Relatório Execução Anual do PPRCIC relativo ao ano de 2017, encontra-se divulgado no sítio eletrónico da organização<sup>12</sup> e na Intranet.

# D. Deveres especiais de informação

- Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:
- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo 1.1 nos casos em que assumam organização de grupo;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas 1.2 de correção aplicadas ou a aplicar;
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as 1.3 fontes de financiamento;
- Orçamento anual e plurianual; 1.4
- Documentos anuais de prestação de contas; 1.5

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2018/10/TTSL\_Relatorio-de-Execucao-PPRCIC\_2017.pdf



1.6 Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

A Transtejo utiliza as seguintes plataformas:

Entidade	Pontos	
DGO - Online	(1.6)	http://online.dgo.pt/ServiçosOnline
DGO - SIGO/SOE	(1.4)	https://sigo.gov.pt
DGTF - SEE	(1.5)	http://www.dgtf.pt/setor-empresarial-do-estado-see/informação-sobre-as- empresas
DGTF - SIRIEF	(1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6)	http://sirief.dgtf.gov.pt/
Tribunal de Contas	(1.5)	https://econtas.tcontas.pt/ e via email
INE	(1.5)	https://webinq.ine.pt/ e via email
IGF	(1.5)	http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao- gestores-publicos1.aspx e via email
Tutela Setorial	(1.2 e 1.3)	Via email
website da organização	(1.5)	https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/

A informação que é reportada a cada entidade, a legislação aplicável e a periodicidade com que é efetuada contempla:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- Orçamento anual;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal;
- Relatórios, Pareceres e Certificação Legal de Contas do Revisor Oficial de Contas;
- Relatórios do Auditor Externo.
- Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento,



da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A Transtejo dá cumprimento aos deveres de transparência a que se encontra sujeito através da informação disponibilizada nas plataformas identificadas no ponto que antecede.

O Transtejo, S.A. divulga, igualmente, parte da informação referenciada, em sítio próprio da organização, através do endereço www.ttsl.pt .

### E. Sítio na Internet

Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)<sup>13</sup> na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):

A Transtejo pretende manter atualizada a informação sobre os elementos supra descritos nos sítios eletrónicos do setor empresarial do estado http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estadosee/informacao-sobre-as-empresas/entity/Transtejo--transportes-tejo-sa e da organização - www.ttsl.pt .

- Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC; 1.1 https://ttsl.pt/contactos/ no separador "Sede"
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões; 1.2 https://ttsl.pt/empresa/governo-societario/
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem 1.3 como as respetivas remunerações e outros benefícios; https://ttsl.pt/empresa/conselho-de-administracao/ inclui elementos curriculares https://ttsl.pt/empresa/orgaos-sociais/
- Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais; 1.4 https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ no separador "Relatório e Contas" é apresentado o documento anual consolidado. O documento Relatório e Contas individual encontra-se em processo de tratamento digital para disponibilização online.
- Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de 1.5 serviço público; https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/ nos separadores "Regulamentos de utilização do transporte fluvial".
- Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três 1.6 exercícios. https://data.dre.pt/eli/resolconsmin/133/2017/09/25/p/dre/pt/html - Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2017 de 25.09, relativa à atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.



## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

No ano de exercício do presente relatório não foi celebrado qualquer contrato de serviço público de transporte de passageiros e veículos entre a Transtejo e o Estado Português.

As condições de prestação do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos pela Transtejo foram fixadas, pela última vez, ao abrigo dos contratos celebrados com o Estado Português que alcançaram o termo do prazo de vigência em 31.12.2014.

Desde 2014 têm sido preparadas propostas de renovação do contrato de serviço público de transporte de passageiros e submetidas à Tutela.

Este ponto é, também, mencionado nos n.ºs 2 e 32 do Anexo ás demonstrações financeiras individuais do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

- Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹⁴, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência¹⁵ do seguinte:
- 2.1 que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- 2.2 que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- 2.3 que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

O contrato de Prestação de Serviço Público referentes aos anos 2012-2014, estipulava metas ao nível de passageiros.km, de penalizações em caso de incumprimento, parâmetros de serviço estabelecidos, assim como estabeleciam o valor a pagar pelo Estado por cada passageiro.km transportado, não refletindo, contudo, as necessidades financeiras da organização.

Nesse sentido a proposta enviada em 2014, para a renovação dos contratos de prestação de serviço público, contemplou, designadamente, a inclusão adicional dos seguintes considerandos:

- Possibilidade de fixação de limite mínimo de compensação financeiras a pagar;
- Menção expressa das distâncias percorridas por cada ligação fluvial;
- · Pagamento de compensação que remunere a especificidade da operação fluvial;

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.



<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

Pagamento de compensação específica pelo transporte de veículos.

Em complemento refira-se que a proposta enviada cumpre com os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE, nomeadamente foram definidos os níveis de serviço público a prestar, as metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis, o modelo de financiamento, a previsão de penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais.

#### Remunerações VII.

## A. Competência para a Determinação

Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Tabela 5 - Competência para a determinação de remunerações em vigor					
Remuneração dos membros dos órgãos sociais Assembleia Geral / Comissão de fixação de Remunerações 16					
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração				

Nos termos previstos na Deliberação Social Unânime por Escrito, de 30.12.2016, que designou o Conselho de Administração da Transtejo para um mandato de três anos (2017-2019), os administradores ora designados auferem apenas uma remuneração paga pela Transtejo, não beneficiando de qualquer remuneração adicional em virtude da acumulação de funções na sua participada Soflusa, conforme estabelecido no artigo 31.º do Estatuto do Gestor Público (EGP).

A remuneração dos administradores da Transtejo resulta da classificação prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada a 14 de fevereiro, que aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos.

A Transtejo foi classificada como Empresa do Grupo (C), conforme Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, publicada a 26 de março.

Identificação dos mecanismos<sup>17</sup> adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração designados por DSUE de 30.12.2016 decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.



<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Nos termos da alínea d) do artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade

Mais declararam ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral das Finanças, a inexistência de quaisquer participações patrimoniais na empresa, bem como de quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

No início do mandato foram, ainda, cumpridas as obrigações de comunicação perante o Tribunal Constitucional e a Procuradoria Geral da República, em conformidade, respetivamente, com o disposto na Lei n.º 4/83, de 2 de abril e alterações subsequentes e na Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, que aprovou o controle público de riqueza dos titulares de cargos políticos e na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

As declarações dos Membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis em anexo ao presente relatório (vide Anexo 4).

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

1 Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

A última composição da Comissão de Fixação de Remunerações da Transtejo, foi nomeada por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 17.07. 2008 e era constituída pelos seguintes membros:

Cargo	Nome
Presidente	Dra. Filomena Maria Amaro Vieira Martinho Bacelar
Vogal	Dra. Cristina Maria Pereira Freire
Vogal	Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósic

No ano de 2017 não foi nomeada nova comissão.

# C. Estrutura das Remunerações

Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A remuneração dos administradores é determinada pela classificação decorrente da aplicação dos critérios previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Nos anos de 2015 e 2016, o Conselho de Administração acumulou funções nas empresas Transtejo, Soflusa, Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A tendo sido apurada a classificação (A).





A autonomia jurídica, realizada nos termos da Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto, com efeitos a partir de 01.01.2017, levou à necessidade de alterar o regime remuneratório a aplicar aos órgãos sociais da Transtejo pelo que, foi apurada a classificação (C).

O artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro determina que "A remuneração dos gestores públicos integra um vencimento mensal que não pode ultrapassar o vencimento mensal do primeiroministro", acrescida de um abono mensal para despesas de representação no valor de 40% do vencimento, pago 12 vezes ao ano.

As remunerações dos administradores, bem como todos os encargos referentes aos mesmos, são suportadas pela Transtejo, sendo que os administradores auferem, apenas, uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções na empresa Soflusa.

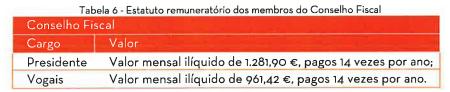
### Estatuto remuneratório fixado ao Conselho de Administração

No ano de 2017 os valores definidos são os que constam na tabela seguinte:

Conselho de	Administração
Cargo	Valor
Presidente	Valor mensal ilíquido: 4.578,20 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.831,28 €, pago 12 vezes por ano;
Vogais	Valor mensal ilíquido: 3.662,56 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.465,02 €, pago 12 vezes por ano.

### Estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal da Transtejo

No ano de 2017 não houve alteração dos valores definidos, para o triénio 2015-2017 por Deliberação Social Unânime por Escrito de 8 de julho de 2015.



Contudo, como já mencionado no ponto 1 subcapítulo D do Capítulo V do presente relatório, os valores auferidos foram de € 1035,99 para o cargo de Presidente e de € 776,99 para o cargo de vogal do Conselho Fiscal.

### Remuneração a fixar para o Revisor Oficial de Contas

A remuneração anual ilíquida estabelecida no contrato de prestação de serviços celebrado entre a Transtejo, S.A. e a atual sociedade Vítor Martins & Ahmad, SROC Lda., designada por Deliberação Social Unânime por Escrito de 29.08.2008, é de € 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos euros), cumprindo com o estabelecido nos artigos 58.º e 59.º, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro - Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.





### Remuneração a fixar para a mesa da Assembleia Geral

No ano de 2017 não houve alteração dos valores, a atribuir aos membros da mesa da Assembleia Geral da Transtejo, S.A., definidos nos termos da Deliberação Social Unânime por Escrito de 08.07.2015.

Mesa da Assembleia-Geral						
Cargo	Valor					
Presidente	500,00 €					
Vice-Presidente	425,00 €					
Secretário	350,00 €					

A estes valores serão aplicadas as reduções previstas na legislação.

Este ponto encontra-se também identificado na tabela 54 - Remunerações da mesa da Assembleia Geral na alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

A remuneração é estruturada nos moldes legais, visto não terem sido definidos objetivos aos membros do órgão de administração alinhados com os objetivos de longo prazo da Empresa.

Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Decreto Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do sector em que se insere.

De acordo com o disposto no n.º 4 da resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, publicada a 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

Acresce que a alínea a), do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados durante o ano de 2017 pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro estabelece que, durante o ano de 2015, as empresas do setor público empresarial, as empresas públicas, as empresas participadas e ainda as empresas detidas, direta ou indiretamente, por quaisquer entidades públicas estaduais, não podem retribuir os seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou outros órgãos estatutários, com remunerações variáveis de desempenho.

O Conselho de Administração não recebeu em 2017, deste modo, qualquer componente de remuneração variável.

Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público refere que "os prémios de gestão são passíveis de atribuição no final do exercício ou do mandato e não podem ultrapassar metade da remuneração anual auferida, de acordo com o cumprimento dos critérios objetivos dos quais dependa a sua eventual atribuição...".



L7

Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de 5 atribuição de prémio.

O n.º 4 do artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público dispõe que "nos casos em que se estipularem objetivos de gestão de exigência acrescida, o contrato de gestão pode ainda, excecionalmente, mediante despacho, fundamentado e publicado no Diário da República, do membro do Governo responsável pela área das finanças, estabelecer um regime específico de prémios de gestão a atribuir quando se verifique o cumprimento total dos objetivos estipulados, o qual não pode exceder metade do total da remuneração anual auferida".

Não aplicável, por força do explanado no ponto 3 do presente subcapítulo.

Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

No mandato em análise, não se verifica a existência de qualquer regime complementar de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

## D. Divulgação das Remunerações

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

As remunerações do Conselho de Administração são suportadas na totalidade pela Transtejo.

M 1 1 6 7 1	Estatuto do Gestor Público							
Membro do Órgão de Administração	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)					
Administração	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento	Despesas de representação				
Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	S	С	4.578,20	1.831,28				
Sara Maria Murta Ribeiro	S	С	3.662.56	1.465,02				
José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão	S	С	3.662.56	1.465.02				

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2017 (€)								
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) (2) (3)			
Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	86.070,16	0,00	86.070,16	0,00	0,00	86.070,16			
Sara Maria Murta Ribeiro	68.856,08	0,00	68.856,08	0,00	0,00	68.856,08			
José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão	68.856,08	0,00	68.856,08	0,00	0,00	68.856,08			
			223.782,32	0,00	0,00	223.782,32			





Legenda: (\*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão	Benefícios Sociais (€)									
de Administração		do Subsídio Refeição	Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Ou	tros		
[Nome]	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade		
Marina João da Fonseca Lopes Ferreira	9,13	1.926,43	Segurança Social	19.093,44		389.92	~	ě		
Sara Maria Murta Ribeiro	9,13	1.981,21	Segurança Social	15.773,22		389.92	ADSE	1.158,72		
José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão	9,13	1.935,56	Segurança Social	15.767,74		389.92	•	<u>.</u>		
		5843,20		50.634,40		1169,76		1.158,72		

Este ponto encontra-se também identificado nas tabelas 55 – Estatuto do Gestor Público e 56 – Remuneração do Conselho de Administração e tabela 57 – Benefícios Sociais conforme alínea a) do n.º 6 do Ponto 9 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo, e ainda no n.º 41.1 do Anexo às demonstrações financeiras individuais do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

2 Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não ocorreram pagamentos de outros montantes por outras sociedades do grupo.

Judicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros, nem pagamentos de prémios.

4 Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.



Em 2017 não foram pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação de funções durante o exercício.

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos 5 membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

	Remuneração Anual 2017 (€)					
Membro do Órgão de Fiscalização	Bruta (1)	Redução	Reversão	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3)		
, rembro do organ de Macamzação		Remuneratória (2)	Remuneratória (3)			
Presidente - Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	14 503,91€	0,00€	0,00€	14 503,91€		
Vogal - Ana Elisabete de Assunção Militão	10 877,81€	0,00€	0,00€	10 877,81€		
Vogal - Ana Paula Fernandes dos Santos	10 877,81€	0,00€	0,00€	10 877,81€		
Vogal Suplente - André Bernardo de Lemos Alves	n.a.	n.a	n.a	n.a.		
	36 259,53 €	0,00€	0,00€	36 259,53 €		

<sup>(1)</sup> A remuneração Bruta não incluí os valores revertidos, com variação ao trimestre. (2) Redução decorrente do OE

Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Não foi auferida qualquer remuneração pelos membros deste Órgão Social, em virtude de não terem sido realizadas reuniões de Assembleia Geral em 2017.

#### VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas<sup>18</sup> e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLÉTIVAS).



<sup>(3)</sup> Reversão remuneratória prevista para o ano de 2016.

Os mecanismos implementados na Transtejo, para efeitos de controlo de transações são, designadamente, a verificação da existência de documentação de suporte à transação e a circularização para verificação de saldos.

As transações entre as sociedades Transtejo e Soflusa, ocorridas no exercício de 2017, apresentam a seguinte decomposição:

Composição das transações entre a Transtejo e a Soflusa - ano 2017	Valor (€)
Juros de empréstimos de financiamento debitados pela Transtejo à Soflusa	359 261,98
Afretamento de navios da Soflusa à Transtejo	635 724,98

A 31.12.2017 a Transtejo, S.A. apresentava os seguintes saldos, com entidades relacionadas:

2017	Contas	a receber (eu	ros)	Contas a pagar (euros)			
Partes relacionadas	Clientes	IRC Rotenção na fonte	Outras Contas a receber	Fornecedores	Outras contas a pagar	Efeito Líquido	
Subsidiária							
Soflusa, S.A.	746.594,13 €			1 496 997,14 €			
Empreendimento Conjunto							
Otlis, S.A.	14 420,66 €			18 158,34 €			
Relacionada por via do Acionista							
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	19 670.60 €						
TOTAL		10-0-3					

No ano de 2017 foram efetuadas as seguintes transações com as partes relacionadas:

2017	(euros)						
Partes relacionadas	Compra de inventários	Compra de ativos fixos	Serviços Obtidos	Serviços Prestados			
Subsidiária							
Soflusa, S.A.			635 724,98 €	359 261,98 €			
Empreendimento Conjunto							
Otlis, S.A.			119 597,30 €	274 282,94 €			
Relacionada por via do Acionista							
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.			825 328,77 €	239,49 €			
Metropolitano de Lisboa, E.P.E			465 846,70 €	8 459,59€			
APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.			124 469,04 €				
CP- Comboios de Portugal, E.P.E.			47 489,72 €				
TOTAL		***************************************					

Informação adicional no n.º 41.2 do "Anexo às demonstrações financeiras individuais" do Relatório de Gestão de Gestão da Transtejo, respeitante ao ano de 2017.

2 Informação sobre outras transações:



J-7

#### Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; 2.1

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a Transtejo encontra-se sujeita ao regime da contratação pública constante do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação), tendo aderido, em 2010, ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

A Transtejo deu, ainda, cumprimento às orientações constantes do Despacho n.º 438/10 - SETF, de 10 de maio, transmitidas através do ofício circular n.º 6132 da DGTF, de 06.08.2010.

A Transtejo procura dar cumprimento à Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE) 2020, nomeadamente, promovendo a sua Política de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia na fase pré- contratual dos procedimentos.

Por outro lado, foi assegurado o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. A antiguidade de saldos, reportada a 31 de dezembro de 2017, apresenta-se no mapa de Pagamentos em atraso, nos termos do Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio:

Pagamentos em atraso 2017 (M€)	0 - 90 dias	90 - 120 dias	120 - 240 dias	240 - 360 dias	>360 dias
Aquisição de bens e serviços.	€ 60.151,22	€ 67.602,62	-€	÷€	:=:€

A Transtejo cumpriu, também, com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Orçamento do Estado para 2017. Com efeito, os valores pagos em 2017, no âmbito de contratos de aquisição de serviços renovados, ou celebrados, com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2016, não ultrapassaram os valores pagos no em 2016.

Esta informação também se encontra identificada nos n.ºs 4, 11 e 12 do Ponto 9 "Cumprimento das Orientações Legais", do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

#### Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado; 2.2

Em 2017, o universo de aquisições da Transtejo inclui contratos cuja formação não decorreu em condições de mercado abertas à concorrência, por motivos técnicos, relacionados com a proteção de direitos exclusivos ou resultantes de urgência imperiosa. Com efeito, nas áreas dos sistemas de informação existem soluções técnicas que impedem a adoção de produtos open source por terem como base software proprietário e por dependerem da interligação com outros operadores, como é o caso do sistema de bilhética.

Também no caso de determinados equipamentos relacionados com a manutenção de navios subsistem situações de vinculação a Transtejo, S.A. a entidades detentoras de direitos exclusivos ou aos representantes exclusivos para Portugal dos fabricantes de determinados equipamentos. No caso da manutenção de navios registaram-se ainda situações imprevistas cuja resolução urgente para manutenção



Relatório de Governo Societário 2017

dos níveis de disponibilidade da frota afeta ao serviço público implicou a contratação de serviços sem submissão de procedimento à concorrência, nos termos permitidos pelo regime da contratação pública.

2.3 Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Empresa	Valor 2017
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	2 622 133, 12 €





### Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, IX. social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação19:

Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A sociedade promove a sustentabilidade ao nível interno, assumindo-o como compromisso essencial ao seu desenvolvimento, mas também ao nível da sua envolvente, nomeadamente no que respeita à mobilidade dos cidadãos e respetivo desenvolvimento e dinamização económica dos concelhos onde atua.

No ano de 2017 continuou a ser dada prioridade à garantia da sustentabilidade financeira, mantendo-se um conjunto de medidas significativas em termos de rigor orçamental, redução de consumos e otimização de

Este ponto encontra-se desenvolvido no Ponto 9 "Cumprimento das orientações legais" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo, nomeadamente nos seus números de 1 a 5, nos seguintes termos:

## «1.a) Objetivos de gestão

No âmbito dos Princípios de Governo Societário, o art.º 38º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, determina o conteúdo e exercício da função Acionista, integrando a definição de orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial, e os principais objetivos de gestão e resultados a alcançar pelos titulares dos Órgãos de Gestão, nomeados para cada triénio.

O quadro seguinte sistematiza um conjunto de indicadores de acompanhamento extraídos do PAO de 2017 permitindo monitorizar os objetivos operacionais subjacentes à estratégia de sustentabilidade da Transtejo.

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO (Perspetiva: Contas Individuais)	PAO 2017 *	REAL 2017	Variação
Consumo de combustível por LKO (litros)			
Consumo de combustível (litros) / LKO - Lugares Km Oferecidos	0,024 L	0,024 L	0,000 L
☑ Gastos de Manutenção por LKO (€)			
Gastos de Manutenção (€) / LKO - Lugares Km Oferecidos	0,024 €	0,008 €	-0,015 €
Taxa de cobertura dos Gastos Operacionais		1	
Rendimentos Operacionais (Sem IC's) (€) / Gastos Operacionais (€)	28,6%	55,1%	26,6%
Gastos Operadonals por Passageiro Transportado		1	
Gastos Operacionais (€) / № total Passageiros Transportados	3.28 €	0.99 €	-2,29 €
Margem do EBITDA			
EBITDA (€) / Volume de Negócios	-271,5%	-107,2%	164,3%
Índice Qualidade da Oferta (a aferir após desempenho)			
a) Nº Reclamações por mil PT	1	0,10	
b) Regularidade		98,6%	
c) Nº acidentes com passageiros por mil PT	1 1	0,001	

Tabela 7 - Indicadores de Acompanhamento 2017

º Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



De acordo com o quadro acima, é possível fazer as seguintes considerações relativamente aos vetores da estratégia de sustentabilidade, apoiadas nos indicadores de acompanhamento:

- Prestar um serviço público de qualidade (Indicador 6) ainda que não tenha sido definido objetivo para 2017 nas várias componentes deste indicador, é possível afirmar que (a) o n.º de reclamações por mil PT e o n.º de acidentes com passageiros por mil PT são reduzidas e que (b) a regularidade, determinada pela percentagem de viagens realizadas face às planeadas, foi de 98,6%;
- Promover o consumo eficiente de recursos (Indicadores 1, 2 e 4) os indicadores de consumo de combustível por LKO, gastos de manutenção por LKO e gastos operacionais por passageiro transportado apresentam melhorias face ao previsto;
- Criar valor para o Acionista (Indicadores 3 e 5) a taxa de cobertura dos Gastos Operacionais e a margem do EBITDA apresentam variações positivas face ao previsto.

## 1.a) Execução do Plano de Atividades e Orçamento

O seguinte quadro, evidencia a execução do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2017 no que diz respeito aos princípios financeiros de referência, investimento e quadro de pessoal:

INDICADORES	1		Variação		
(Perspetiva: Contas Individuais)	PAO 2017 *	REAL 2017	Abs.	%	
Rendimentos Operacionais <sup>1</sup>	8 996 516	10 399 584	1 403 068	13,5%	
72 Prestações de sevicos	6 802 707	7 663 721	861 014	11.2%	
75 Subsídios à exploração	1 300 721	1 261 532	(39 189)	-3,1%	
78 Outros rendimentos e ganhos 1	893 088	1 474 331	581 243	39,49	
Gastos Operacionais <sup>2</sup>	21 664 502	16 835 842	(4 828 660)	-28,79	
61 Custo das mercadorias e das matérias consumidas	3 805 904	3 185 167	(620 737)	-19,5%	
62 Fornecimentos e serviços	9 590 476	5 019 320	(4 571 156)	-91,19	
63 Gastos com pessoal	8 230 757	8 416 580	185 823	2,29	
68 Outros gastos e perdas *	37 365	214 776	177 411	82,69	
EBITDA (Ajustado) 3	(12 667 985)	(6 436 258)	6 231 727	-96,89	
Resultado Operacional	(20 272 846)	(9 598 353)	10 674 493	-111,29	
Resultado Líquido	(23 156 450)	(11 659 069)	11 497 380	-98,69	
Gasóleo - Custo Total	2 704 000	2 552 581	-151 419	-5,99	
Consumo (litros)	5 200 000 L	5 185 583 L	-14 417 L	-0,39	
Preço médio / litro	0,52	0,49	-0,03	-5,6%	
Plano de Investimentos	3 180 496	541 854	-2 638 642	-487,09	
Frota - Navios e Pontões <i>(Material Circulante)</i>	750 000	4	(750 000)		
nfraestruturas (ILD)	1 654 750	22 527	(1 632 223)	-7245,69	
nvestimentos Correntes					
- Segurança	190 000	83 043	(106 957)	-128,89	
- Tecnologias de Informação	184 946	172 373	(12 573)	-7,3%	
- Bilhética e Controlo de Acessos	236 000	167 462	(68 538)	-40,99	
- Outros	164 800	96 449	(68 351)	-70,99	
Quadro de Pessoal <sup>4</sup>	315	311	-4	-1,39	
№ Orgãos Sociais	8	10	2	20,09	
№ Cargos de Direção	3	10	7	70,09	
Nº Trabalhadores	304	291	-13	-4,59	

### Notas:

- 1 Exlui Subsídios ao Investimento
- 2 Exlui Amortazições, Provisões e Ajustamentos
- 3 Exclui rubricas Non-Cash (referidas em 1 e 2)
- 4 Unidade: número
- \* Exclui equivalência patriminial (participada Soflusa)

Tabela 8 - Indicadores de Execução PAO (2017)





## 1.b) Grau de Execução do Orçamento

O quadro seguinte evidencia o grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE:

8						euros
	РО	EXECUÇÃO OF 201	- 91	VARIA	GRAU EXECUÇÃO	
RUBRICAS	2017 [1]	Dotações Corrigidas [2]	Receita Cobrada [3]	Abs. [4]=[2]-[1]	% [5]=[4]/[1]	% [6]=[3]/[2]
ORÇAMENTO DA RECEITA	100 061 502	102 085 573	83 993 229	2 024 071	2,0%	82%
TOTAL Receita de ATIVIDADES	12 044 900	12 003 357	13 088 798	(41 543)	-0,3%	109%
05 Rendimentos da Propriedade	:4	-	143 969			
06 Transferências Correntes	1 378 806	1 337 224	1 337 224	(41 582)	-3,0%	100%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	7 803 953	7 803 992	9 152 296	39	0,0%	117%
08 Outras Receitas Correntes	2 862 141	2 862 141	2 455 309	-	0,0%	86%
TOTAL Receita de PROJETOS	88 016 602	87 489 744	68 311 959	(526 858)	-0,6%	78%
12 Passivos Financeiros	88 016 602	87 489 744	68 311 959	(526 858)	-0,6%	78%
TOTAL Saldo de Gerência		2 592 472	2 592 472	2 592 472		
16 Saldo de Gerência	- 3	2 592 472	2 592 472	2 592 472		100%

<sup>[1]</sup> Proposta Orçamental da RECEITA

<sup>[2]</sup> Orçamento Aprovado (com alterações orçamentais)

RUBRICAS		I - EXECUÇÃ	O ORÇAMENT	AL 2017	VARIA	GRAU EXECUÇÃO	
	PO 2017 [1]	Dotações Corrigidas [2]	Cativos [3]	Despesa Paga [4]	Abs. [5]=[2]-[1]	% [6]=[5]/[1]	% [7]=[4]/[2-3]
ORÇAMENTO DA DESPESA	100 061 502	96 963 554	6 792 912	79 526 911	-3 097 948	-3,1%	88%
TOTAL Despesa de ATIVIDADES	93 735 767	92 627 008	6 792 912	78 619 558	-1 108 759	-1,2%	92%
01 Despesas com Pessoal	7 832 494	8 433 122		7 943 419	600 628	7,7%	94%
02 Aquisições de Bens e Serviços	20 948 075	19 885 039	6 075 652	10 217 070	-1 063 036	-5,1%	74%
03 Juros e Outros Encargos	726 753	753 878		753 877	27 125	3,7%	100%
04 Sociedades e Quase Soc não Financeiras	402	401	401	-	-1	-0,2%	
06 Outras Despesas Correntes	1 088 359	941 742	716 859	186 577	-146 617	-13,5%	83%
09 Ativos Financeiros	8 453 938	7 612 826		4 518 615	-841 112	-9,9%	59%
10 Passivos Financeiros	54 685 746	55 000 000		55 000 000	314 254	0,6%	100%
TOTAL Despesa de PROJETOS	6 325 735	4 336 546		764 589	(1 989 189)	-31,4%	18%
07 Aquisição de Bens e Capital TOTAL Operações de Tesouraria	6 325 735	4 336 546		764 589 142 764	(1 989 189) <b>0</b>	-31,4%	18%
12 Outras Operações de Tesouraria	-			142 764	0		

<sup>[1]</sup> Proposta Orçamental da DESPESA



<sup>[2]</sup> Orçamento Aprovado (com alterações orçamentais)

						euros			
		Dotações	II - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2017						
RUBRICAS	Liquídas de Cativos	Compromissos	Síntese E (Dot. Não Con	• 3	Compromissos Por				
		[8=[2]-[3]	Assumidos [9]	Abs. % [10]=[8]-[9] [11]=[9]/[8		Pagar [12]=[9]-[4]			
100	ORÇAMENTO DA DESPESA	90 170 642	83 669 127	(6 501 515)	93%	4 142 216			
TOT	AL Despesa de ATIVIDADES	85 834 096	82 777 533	3 056 563	96%	4 157 975			
01	Despesas com Pessoal	8 433 122	8 382 017	51 105	99%	438 598			
02	Aquisições de Bens e Serviços	13 809 387	12 091 924	1 717 463	88%	1 874 854			
03	Juros e Outros Encargos	753 878	753 877	1	100%	0			
04	Sociedades e Quase Soc não Financeiras	-	-	=		0			
06	Outras Despesas Correntes	224 883	198 231	26 652	88%	11 654			
09	Ativos Financeiros	7 612 826	6 351 484	1 261 342	83%	1 832 869			
10	Passivos Financeiros	55 000 000	55 000 000		100%	o			
TOT	AL Despesa de PROJETOS	4 336 546	891 594	(3 444 952)	21%	127 005			
07	Aquisição de Bens e Capital	4 336 546	891 594	3 444 952	21%	127 005			
TOT	AL Operações de Tesouraria		-			(142 764)			
12	Outras Operações de Tesouraria			-		(142 764)			

Tabela 9 – Execução Orçamental (2017)

De acordo com o quadro supra, destacam-se as seguintes evidências:

- Total Receita de Atividades O orçamento aprovado (dotações corrigidas) apresenta uma variação negativa em 0,3%, em relação à proposta inicial. O grau de execução foi de 109%;
- Total Receita de Projetos O orçamento aprovado reflete uma diminuição de 0,6%, comparativamente à proposta inicial. O grau de execução foi de 78%;
- Total Despesa de Atividades Em relação à dotação líquida de cativos, apresenta um grau de execução de 96%;
- Total Despesa de Projetos Em relação à dotação líquida de cativos, apresenta um grau de execução de 21%;
- Total Despesa (Compromissos por Pagar) Verifica-se que o total de compromissos por pagar é de 4.142.216 € e que terão impacto na execução orçamental do ano de 2018.

### 2. Gestão do Risco Financeiro

A divulgação prevista no Despacho n.º 101/09-SETF, de 30 de janeiro, relativa à evolução dos gastos de financiamento e da taxa de juro anual dos últimos 5 anos, encontra-se no quadro abaixo:

Anos	2017	2016	2015	2014	2013
Encargos Financeiros (€)	2 321 800	3 921 308	4 522 000	4 989 000	8 899 000
Taxa Média de Financiamento (%)	0,6%	2,3%	2,3%	2,8%	5,1%

Tabela 10 - Execução Orçamental (2017)



of I

### 3. Limites Máximos de Endividamento

Nos termos definidos no nº 1 e nº 2, alínea a), do artigo 45º, da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do OE2017):

- "1 O crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado, fica limitado a 3 %.
- 2 O limite a que se refere o número anterior só pode ser excedido:
- a) Por empresas públicas que tenham por objeto a prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, nos termos do decreto-lei de execução orçamental;"

Em conjugação com o nº 1, do artigo 125º, do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO de 2017):

- 1 Para efeitos do disposto no artigo 45.º da Lei do Orçamento do Estado, durante o ano de 2017, não são considerados para o cálculo do crescimento do endividamento das empresas públicas que tenham por objeto a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, os aumentos de endividamento resultantes:
- a) De aumento das necessidades de manutenção de infraestruturas, sistemas técnicos e material circulante não compensadas por via do capítulo 50 — Projetos, desde que previstos no plano de atividades e orçamento da empresa;
- b) De aumento de investimentos não compensados por via do capítulo 50 Projetos, desde que previstos no plano de atividades e orçamento da empresa.

	2017	2016	2015	2014	2013	Variação 1	7/16
Passivo Remunerado	Out to		Valor	96			
Financiamento Remunerado (Corrente e Não Corrrente)	81 150 423	156 701 403	193 695 650	181 608 178	173 625 000	-75 550 980	-48,2%
- do qual concedido pela DGTF	81 150 423	101 701 403	138 305 878	126 608 178	0	-20 550 980	-20,2%
Aumentos de Capital por dotação	65 811 959	12 178 786	1 409 345	1 873 965	0	53 633 173	440,4%
Aumentos de Capital por conversão créditos	25 242 161	46 543 955	0	1 964 910	0	-21 301 794	-45,8%
Endividamento Ajustado	172 204 543	215 424 144	195 104 995	185 447 053	173 625 000	-43 219 601	-20,1%

Tabela 11 - Passivo Remunerado (2017 - 2013)



Aplicação da fórmula do "limite máximo de crescimento do endividamento":

$$Var. do \ Endividamento \\ = \frac{((FR_{n+1} - FR_n) + (Aumento \ de \ Capital \ por \ CC_{n+1} + Aumento \ de \ Capital \ para \ SD_{n+1} + Aumento \ para \ CI_{n+1})}{(FR_n + \sum_{2013}^{4} Aumento \ de \ Capital \ por \ CC + \sum_{2013}^{n} Aumento \ de \ Capital \ para \ SD + \sum_{2013}^{n} Aumento \ de \ Capital \ para \ CI)}$$

$$\frac{(-75.550.980 + 91.054.120)}{(156.701.403 + 63.970.961)} = 7,03\%$$

Nos termos do nº 1, do artigo 45º, da Lei do OE2017, a Transtejo não contribuiria para o objetivo de não agravamento superior a 3% dos níveis de endividamento do setor público empresarial, no entanto, encontrava-se excecionada nos termos do nº 2, alínea a) do mesmo artigo.

Considerando a aplicação do nº 1, do artigo 125º, do DLEO de 2017 e tendo em conta o montante de investimento de 542 mil€ e Conservação e Reparação (Frota + Outra) de 1.753 mil€, da aplicação da fórmula do "limite máximo de crescimento do endividamento" resultaria:

$$\frac{(-77.846.086 + 91.054.120)}{(156.701.403 + 63.970.961)} = 5,99\%$$

### 4. Prazo médio de pagamentos (PMP)

A evolução do Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, consta da tabela infra:

PMP	2017	2016	Variação 17/16		
			Valor	%	
Prazo (dias)	60	26	34	128,24%	

Tabela 12 - PMP (2016-2017)

Ao longo do exercício 2017 foi efetuada uma criteriosa gestão de tesouraria e das dotações orçamentais disponíveis para efetuar Despesa, considerando o objetivo de não agravamento dos prazos de pagamento para além das datas de vencimento acordadas com os fornecedores (60 dias), tendo sido possível alcançar esse objetivo.

Tomando em consideração que o apuramento do indicador é influenciado pelos dados históricos dos 12 meses decorridos anteriormente, e sendo possível dar continuidade ao cumprimento mensal deste objetivo, prevê-se que a curto prazo seja possível alcançar melhorias no PMP.



O mapa seguinte apresenta a posição em 31-12-2017 das contas a pagar, com evidência das dívidas vencidas e dos pagamentos em atraso "arrears", conforme definido no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio.

Dívidas Vencidas	Valor (€)	Valor das dividas vencidas de acordo com o art. 1.º DL 65-A/2011 (€)				
	0-90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias	
Aq. de Bens e Serviços	37 176,18 €					
Aq. de Capital						
Total	37 176,18 €					

Tabela 13 – Atrasos nos Pagamentos (2017)

O controlo dos Pagamentos em Atraso é um dos requisitos críticos da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)<sup>20</sup>, aplicáveis às sociedades Transtejo e Soflusa a desde janeiro de 2014, em consequência da reclassificação destas entidades no perímetro de consolidação das contas públicas, como Serviços e Fundos Autónomos.

Para efeitos do cálculo dos Fundos Disponíveis, é determinante a avaliação da condição da entidade, no âmbito da detenção ou não de pagamentos em atraso, em conformidade com o disposto na LCPA.

### 5. Recomendações do Acionista

No cumprimento dos deveres especiais de informação e das recomendações periodicamente remetidas pelo Acionista, a Transtejo procura reportar atempadamente toda a informação e prestar os esclarecimentos solicitados.

Na sequência da deliberação do acionista na Assembleia Geral de aprovação das contas do exercício de 2009, a Transtejo deu continuidade aos trabalhos necessários à reformulação do teor do Protocolo – Interface do Cais do Sodré – Terminal Fluvial, assinado com o Metropolitano de Lisboa em 01/09/2009.

No exercício de 2014 foi reforçada a análise desta situação, envolvendo a apreciação das várias perspetivas das entidades envolvidas neste processo, nomeadamente a Transtejo, o Metropolitano de Lisboa e o Estado, representado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Deste modo, foi possível celebrar um acordo entre as partes, formalizando novo Protocolo regulando os termos e condições mediante os quais se concretizou, no final daquele exercício, a operação de transferência do referido Terminal Fluvial para o Estado.

Esta operação, com relevantes impactos financeiros e patrimoniais encontra-se abordada com maior profundidade no capítulo 5.6 do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas, do exercício de 2014.»



<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> O Art.º 3 da LCPA (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro), estabelece como «Pagamentos em atraso» as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura.

2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Ao nível económico-financeiro evidencie-se que a Transtejo pelo facto de constar da lista de entidades reclassificadas no perímetro das Administrações Públicas (EPR – Entidades Públicas Reclassificadas), equiparadas a Serviços e Fundos Autónomos, encontra-se sujeita a impactos relevantes em matéria de reporte de informação, controlo orçamental integrado na Gestão do Orçamento de Estado e sujeito à disciplina do Decreto-Lei de Execução Orçamental e à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Por força da nova estrutura organizacional, ao nível ambiental destaca-se, ainda, a revisão da Política e dos processos do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão Energética e a renovação do compromisso de promoção da melhoria contínua e de prevenção e controlo dos respetivos riscos associados à sua atividade.

Ao nível social destaca-se a divulgação da Carta do Cliente de 04.05.2017, em que a sociedade declara o seu Compromisso com o "objetivo melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado, de modo a satisfazer as necessidades e responder às expetativas dos seus clientes, bem como com vista a reforçar o diálogo entre as empresas e os seus clientes, contribuindo para o bem -estar social".

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 7 "Situação Económica e Financeira" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo, bem como no ponto 5.2 "Gestão Ambiental" do mesmo relatório e será também abordada no Relatório de Sustentabilidade 2017-2018.

- 3 Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:
- 3.1 Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

No ano de 2017 foram desenvolvidas ações no sentido de melhoria do serviço prestado ao cliente dos quais se destacam a aquisição e software certificado para emissão de faturas com NIF, painéis de informação e equipamentos de bilhética.

Foram também desenvolvidas ações e medidas preventivas para uma prestação do serviço público em segurança, nomeadamente a realização de exercícios definidos nas Instruções de Emergência do Plano de Emergência Interno (PEI) e a realização de inspeções e verificações de equipamentos essenciais à proteção de trabalhadores e clientes.

Ao nível da proteção de dados pessoais dos clientes, destaca-se também a participação da Transtejo no grupo coordenado pela OTLIS, Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E., para atualização dos termos contratuais do Cartão Lisboa Viva, em conformidade com a legislação.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 4 "Atividade" e Ponto 5 "Gestão Corporativa" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo. Será, também, abordada no Relatório de Sustentabilidade 2017-2018.



Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios 3.2 de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

Conforme referido nos pontos anteriores do presente capítulo, foi adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactes ambientais negativos, decorrentes das atividades da Transtejo, consubstanciadas num programa para a melhoria do desempenho ambiental.

No que respeita à proteção ambiental, a Transtejo reconhece que as atividades inerentes à prestação do serviço público de transporte fluvial podem gerar impactes ambientais, motivo pelo qual promove a consciencialização e o envolvimento de todos os trabalhadores e das demais partes interessadas, tendo em vista a melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

Destaca-se a atualização da Política de Gestão da Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia, em 20.04.2017, a qual se encontra divulgada no website e nas instalações da Soflusa e Transtejo, e sua implementação. 21

Este assunto encontra-se desenvolvido no Ponto 5.2 "Gestão Ambiental" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo. Será também abordada no Relatório de Sustentabilidade 2017-2018.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial a Transtejo rege-se pelo seu código de ética<sup>22</sup>, assumindo, assim, os seguintes princípios gerais:

- Reconhecimento de igualdade de oportunidades, erradicação de práticas discriminatórias, promoção da valorização social, cultural e profissional de todos os colaboradores, independentemente da função que exerçam na empresa;
- Promoção da realização de trabalho em condições confortáveis de segurança, higiene e saúde;
- Relações comerciais, de comunicação e de marketing baseadas na transparência e na qualidade e acesso direto e imediato à informação;
- Promoção da fiabilidade do sistema de bilhética para potenciar a credibilidade e confiança, enquanto atributos intrínsecos do referido sistema;
- Rigor, seriedade e transparência na venda assistida de títulos de transporte, incumbindo aos agentes de vendas prestar boas contas das importâncias arrecadadas;
- Práticas adequadas na aquisição de bens e serviços, subordinadas ao interesse económico da empresa e a princípios rigorosos de ética, imparcialidade e transparência;
- Rigor e contenção na comunicação veiculada para o exterior, guardando reserva de informação suscetível de afetar negativamente a imagem e prestígio da empresa ou os seus negócios;
- Rigor, economia e contenção em gastos e consumos, utilização racional de equipamentos e recursos com o objetivo de incrementar a eficiência económica da empresa.

<sup>22</sup> https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2018/01/codigo\_etica\_min.pdf



+

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> https://ttsl.pt/wp-content/uploads/2018/01/politica\_gestao\_min.pdf

3.3 Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A Transtejo rege se pelos princípios definidos no seu Código de Ética, agindo de forma não discriminatória em pleno respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades, mérito individual e valorização profissional dos seus trabalhadores.

Contudo, o universo de trabalhadores é maioritariamente composto por homens. Com efeito, dada a natureza das funções marítimas, as tripulações são tradicionalmente integradas pelo género masculino.

Adicionalmente, refira-se que o regulamento de horários, em vigor na organização, considera um regime de compensação para tempos de ausência, nas plataformas móveis, contribuindo para a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Em 2017, ocorreu a adesão ao Grupo de Trabalho do Ministério do Ambiente para a Igualdade de Género e Não Discriminação (IGND). A Direção de Gestão de Pessoas tem vindo a representar a sociedade nas respetivas reuniões com o objetivo de conhecer o Plano de Atividades, tendo em vista identificar possíveis contributos para a prossecução do mesmo.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 6.2 "Princípio de Igualdade do Género" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo. Será também abordada no Relatório de Sustentabilidade 2017-2018.

3.4 Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

A prossecução e apresentação de ações está condicionada, em parte, à especificidade das funções desempenhadas na Transtejo, maioritariamente relacionadas com a área marítima e sujeitas ao respetivo mercado de trabalho, o qual contempla uma maior oferta por parte do género masculino. A participação da organização no Grupo de Trabalho do Ministério do Ambiente para a Igualdade de Género e Não Discriminação (IGND) visa o desenvolvimento de futuras medidas concretas nesta matéria.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no Ponto 6.2 "Princípio de Igualdade do Género" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo e será também abordada no Relatório de Sustentabilidade 2017-2018.

3.5 Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A Transtejo prossegue o seu investimento na formação profissional e no desenvolvimento de competências dos seus trabalhadores.

Ao longo do ano disponibilizou cerca de 1840 horas de formação, nomeadamente ações de formação no âmbito do Atendimento ao Cliente, dirigidas aos trabalhadores da área comercial. Mantém-se, ainda, em





vigor o Protocolo de Parceria celebrado com a Universidade Aberta no domínio avançado do e-learning (aprendizagem online), celebrado em 13.10.2016.

Na área da Segurança e Saúde no Trabalho, a organização disponibiliza um seguro de saúde aos seus trabalhadores, extensível ao respetivo agregado familiar a expensas dos próprios, assegurando também o serviço de medicina curativa, o qual contempla a administração da vacina da gripe.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no n.º 6.4 "Formação" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo e será também abordada no Relatório de Sustentabilidade 2017-2018.

Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi 3.6 salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

Em matéria de responsabilidade económica persiste o foco na criteriosa gestão orçamental determinada pelas condicionantes decorrentes a aplicação da disciplina do Orçamento do Estado, situação a que a Transtejo, continua sujeita enquanto persistir o seu enquadramento no perímetro de consolidação do estado como EPR - Empresa Pública Reclassificada.

Para promover a reposição da viabilidade operacional, económica e financeira, a curto e médio prazo, estão previstas as seguintes medidas estratégicas:

- a. A celebração de contrato de serviço público de transporte, já promovido junto do Ministério das Finanças. Com esta revisão dos contratos de serviço público, espera-se uma melhoria da sustentabilidade operacional das empresas, a prossecução e a recuperação da qualidade de serviço prestado e a reposição da oferta de uma forma eficiente, em linha com a política do Governo para o SEE.
- b. Projeto de renovação da frota da Transtejo que opera as ligações Cacilhas-Cais do Sodré, Seixal-Cais do Sodré e Montijo-Cais do Sodré, através da aquisição de 10 novos navios, prevendo-se que este investimento venha a ser financiado pelo Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) e pelo Fundo Ambiental - Ministério do Ambiente.
- c. Para 2019, está igualmente prevista a aquisição de motores principais para equipar 6 navios da frota Transteio.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no n.º 42 do Anexo às demonstrações financeiras individuais do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Em matéria da integração de novas tecnologias no processo produtivo destacam-se:

a. Alterações no sistema de bilhética, nomeadamente melhorias de reporte do estado dos equipamentos de venda, o processo de aquisição de novos validadores de controlo de acesso às salas de embarque, a implementação de software certificado para emissão de faturas no ato da venda e a implementação de pagamento por multibanco.



- b. Desenvolvimento e implementação de plataforma de Gestão documental TTDoc.
- c. Melhorias da plataforma Workflow.
- d. Restruturação da rede do grupo e implementação de nova firewall.

Por força do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro e de modo a dar cumprimento à norma de Contabilidade Pública (NCP 26), com vista à implementação do SNC-AP, foi efetuado procedimento para aquisição de serviços com vista à implementação de novo ERP, aplicável na Transtejo a partir de 2018.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no n.º 5.4 do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Em matéria de investigação, inovação, desenvolvimento no processo produtivo destacam-se:

- a. A criação de Grupo de trabalho para efeitos de levantamento e implementação de um plano de gestão de produtos químicos na Soflusa e formação de colaboradores e prestadores de serviço.
- A revisão dos processos do Sistema de Gestão e nomeação de novos responsáveis. Sensibilização dos novos responsáveis para a importância do SGQA e funcionamento dos respetivos referenciais normativos.
- c. A criação de Grupo de trabalho, transversal a todas as áreas da organização, para efeitos de elaboração de diagnóstico da sociedade, no âmbito do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27.04.2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Esta matéria encontra-se desenvolvida no n.º 5.2 "Gestão Ambiental" e 5.4.3 " Inovação e Desenvolvimento" do Relatório de Gestão 2017 da Transtejo.

Ao nível da responsabilidade Ambiental, destacam-se:

- A participação na Iniciativa Gulbenkian Oceanos, promovida pela Fundação Calouste Gulbenkian, mediante a partilha de um caso de estudo, o qual consistiu em aplicar o Protocolo do Capital Natural para avaliar o impacto negativo das emissões atmosféricas sobre as comunidades locais.
- A monitorização de indicadores chave ao nível ambiental, com vista à redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais:

Indicadores Ambientais	2017
Consumo de água (m³)	10367,93
Consumo de energia elétrica (Kwh)	832664,07
<ul> <li>Consumo de gasóleo real (L)</li> </ul>	5104551
Emissões CO² (t)	13272
Produção de resíduos (t)	338,85
Taxa de Produção de Resíduos Perigosos (%)	97,82
Taxa Valorização Resíduos (%)	85,953

Pretende-se para o futuro a Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente, dar continuidade à realização de auditorias periódicas ao desempenho ambiental e avaliação da conformidade





legal, bem como o desenvolvimento de projetos de sensibilização para os colaboradores e para as comunidades escolares, recorrendo, sempre que possível, a parcerias com entidades externas.





# X. Avaliação do Governo Societário

- Verificação do cumprimento das recomendações recebidas<sup>23</sup> relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação<sup>24</sup> deverá ser incluída:
- 1.1 Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

Na tabela 62 do n.º 16, do Relatório & Contas 2017 da Transtejo apresenta-se quadro resumo do cumprimento de Orientações Legais, permitindo aferir o cumprimento das recomendações transmitidas à organização no âmbito das boas práticas de Governo Societário.

No desenvolvimento da sua atividade, a Transtejo procura cumprir os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado, tendo em consideração as orientações e recomendações dos organismos das tutelas. Apresentamos de seguida o quadro síntese com indicação do cumprimento dos princípios definidos no RJSPE:

Perguntas:	Cumpre	Observações
I. Síntese (Sumário Executivo)		
A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2017.  II. Missão, Objetivos e Políticas	S	
<ol> <li>Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).</li> </ol>	S	
2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:	S	
2.1 a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;	S	
2.2 b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.	S	
3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.	S	
4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).	S	
III. Estrutura de capital		
1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	S	O capital social da Transtejo é detido 100% pelo Estado Português
2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	S	i or tagaes
<ol> <li>Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.</li> <li>IV. Participações Sociais e Obrigações detidas</li> </ol>	S	

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

<sup>&</sup>quot;Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".





<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência";

Perguntas:	Cumpre	Observações
1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da		1
percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	S	
2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	S	
3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.	S	Não aplicável
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.	S	Não existem
V. Órgãos Sociais e Comissões		
A. Modelo de Governo		
1. Identificação do modelo de governo adotado.	S	
B. Assembleia Geral		
1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	S	
<ol> <li>Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.</li> <li>Administração e Supervisão</li> </ol>	S	
<ol> <li>Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.</li> </ol>	S	
2. Caracterização da composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	S	
3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).	S	Todos os membros do Conselho de Administração são executivos
4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).	S	
5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).	S	Anexo 4 do presente relatório
6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas.	S	Não aplicável.
7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.	S	
8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:		
8.1 (a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;	S	





Perguntas:	Cumpre	Observações
8.2 (b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras	Service and sounds	III DE IN-SECURIO IN IN-SECURIO
atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício,	S	
apresentados segundo o formato seguinte:	_	
8.3 (c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos		
administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos	S	
mesmos;	3	
8.4 (d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação	C	
das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas compelências e síntese das	S	
atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.		
D. Fiscalização		
<ol> <li>Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição,</li> </ol>		
consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de		
Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com		
indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato,	S	
número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato		
de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade		
deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
2. Identificação, consoante aplicável. dos membros do Conselho Fiscal. da Comissão de Auditoria,		
do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem	S	
independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.		
3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho		
Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as		
Matérias Einanceiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais	S	
exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.		
4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho		
Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente,		
consoante aplicável:		
(a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro,	S	
apresentados segundo o formato seguinte:		161
(b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras	S	Vide ponto 3
atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;		anterior
(c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de	S	
contratação de serviços adicionais ao auditor externo;	3	
(d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias	S	
Financeiras.	3	
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)		
1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas		
(SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas		
(OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios		
ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções	S	
consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante		
o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC	S	
presta serviços à entidade.		
3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente		
junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços	S	
nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração		
relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:		
4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que	_	Não foram
representa a SROC, caso aplicável.	S	prestados outros
		serviços.
F. Auditor Externo		BBO 2
1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento		BDO &
dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do	S	Associados, Sociedade de
número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no		Sociedade de



Perguntas:	Cumpre	
cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo,		Revisores Oficias
bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato		de Contas, Lda.
seguinte:		
2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio		
ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável	S	
pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.		
3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a		
entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como	S	
indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e		
indicação das razões para a sua contratação.		
4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas		
em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas	S	
pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços,		
apresentada segundo o formato seguinte:		
VI. Organização Interna		
A. Estatutos e Comunicações	_	
1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.	S	
2. Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.	S	
3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista		
à mitigação e prevenção de fraude organizacional.		
B. Controlo interno e gestão de riscos[10]		
1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a		
dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este	S	
deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).		
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela		
implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos	S	
inerentes à atividade desenvolvida.		
3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição	C	
da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas	S	
adotadas.		
4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica	S	
e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.	c	
5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	S	
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e	S	
jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.		
7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e	S	
mitigação de riscos.		
8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade	S	
relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.		
C. Regulamentos e Códigos		
7. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a		
entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se	S	
encontram disponíveis para consulta.  2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple		A Soflusa e a
<ol> <li>Referência à existência de um código de ética, com a data da ultima atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para</li> </ol>		Transtejo têm um
consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus		código de ética
colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista		comum desde
garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de	_	dezembro de
interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não	S	2008, disponível em "documentos
fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com		oficiais" no
a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em		website
conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 "Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação		www.ttsl.pt
para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações" e NP 4460-		



Perguntas:	Cumpre	Observações
2:2010 "Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e		
operacionalização de códigos de ética nas organizações".		
3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas		Plano de
(PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de		Prevenção de
Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim		Corrupção e
como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa		Relatório anual
ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e	S	de execução do
	3	Plano disponíveis
sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea		em "documentos
a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso		oficiais" no
direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de		website
Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE),		www.ttsl.pt
D. Deveres especiais de informação		
1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a		
entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e		
financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:		
1.1 (a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades,	_	
mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	S	
1.2 (h) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de		
medidas de correção aplicadas ou a aplicar;	S	
1.3 (c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;	S	
	C	
1.4 (d) Orçamento anual e plurianual;	S	
1:5-(e) Documentos-anuais-de-prestação de-contas;	-5	
1.6 (f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de	S	
fiscalização.		
2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a		
entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao		
titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do		
grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade 🛭	S	
social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que	3	
medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do		
desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1		
do artigo 45.º do RJSPE).		
E. Sítio na Internet		
1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade		
(vide artigo 53.º do RJSPE):		
1.1. (a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;	S	
1.2. (b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;	S	
1.3 (c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares,	J	
	S	
bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;	C	
1.4 (d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;	S	
1.5. (e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da	S	
prestação de serviço público;		
1.6 (f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos	S	
três exercícios.	J	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral		
1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a		
prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	S	
(vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).		
1. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao		
titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade		
(vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos:		
Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento,	S	
prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais;		
Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com		





Perguntas:	Cumpre	Observações
o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento		
do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da		
qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve		
apresentar evidência do seguinte:		
2.1 (a.) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;	S	
2.2. (b.) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo	c	
responsável pelo respetivo setor de atividade; e	S	
2.3 (c.) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do	c	
RJSPE.	S	
VII. Remunerações		
A. Competência para a Determinação		
1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos		
membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.	S	
2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses,		
atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade,	S	
designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).		
3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do		Anexo 4
órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir	C	
nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas	S	
por si realizadas		
B. Comissão de Fixação de Remunerações		
Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas	c	
singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.	S	
C. Estrutura das Remunerações		
<ol> <li>Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.</li> </ol>	S	
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento		
dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.	S	
3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de		
atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.	S	
4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com		
menção do período de diferimento.	S	
5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de		Não aplicável
atribuição de prémio.	S	
6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os		Não existente
administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.	S	
D. Divulgação das Remunerações		
1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos		
membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração	S	
fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar	5	
segundo os formatos seguintes:		
2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou		
que se encontrem sujeitas a um domínio comum.	S	
		Não existente
<ol> <li>Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram</li> </ol>	S	Tido existente
concedidos. 4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à		Não existente
<ol> <li>Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente a cessação das suas funções durante o exercício.</li> </ol>	S	omatorica
5. Indicação do montante anual da remuneração auterida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório	S	
onde já conste esta informação.		
		Não existente
6. Indicação da remuneração no ano de referencia dos membros da mesa da assembleia gerai, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	S	
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras		
Till. I Taliasções com partes relacionadas e Outras		





erguntas:	Cumpre	Observações
. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de		
ransações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano	S	
e referência.		
Informação sobre outras transações:		
1 (a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;	S	
2 (b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;	S	
3 (c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos	S	
ornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).	3	
X. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental		
aracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do		
elatório onde já conste esta informação:		
Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	S	
Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental	S	
a salvaguardar normas de qualidade.	J	
Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		
1 a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos		
rmos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide	S	
tigo 49.º do RJSPE);		
2 b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por		
rincípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o	S	
esenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);		
3 c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e		
e oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação	S	
ntre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);		
4 d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género,	C	
onforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de evereiro;	S	
5 e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser		Ao longo do ar
ientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do		disponibilizou
umento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e	S	cerca de 1840
ontribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);		horas de
		formação
6 f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em		
ue foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação,		
ovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1	S	
o artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor		
ara o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos ecorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).		
X. Avaliação do Governo Societário		
Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática		
e governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no		
nbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:		A
Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do	S	A presente tabela
latório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);		cabela
Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e	c	
entificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução o mesmo objetivo da recomendação.	S	
		Não existente
Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais ue, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do	S	1400 existerile
ae, não se encontrando vertidas nos pontos antenores, sejam relevantes para a compreensão do	ی	

1.2 Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.





Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o capítulo II "Princípios de governo societário", disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, o Conselho de Administração toma conhecimento e adota as respetivas medidas consideradas adequadas.

Não são do conhecimento da Transtejo recomendações a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatórios de Governo Societário dos exercícios anteriores.

Em complemento refira-se que em carta, datada de 19.11.2018, dirigida à Direção-Geral do Tesouro e Finanças respeitante ao assunto "Relatório de Governo Societário Grupo Transtejo 2016", foi assumido o compromisso de apresentar um Relatório de Governo Societário de 2017 por empresa, devidamente individualizado, refletindo a estrutura de governação e as práticas adotadas que reportarão, efetivamente, à gestão do Conselho de Administração da Transtejo - Transportes Tejo, S.A atualmente em funções.

Assinala-se, ainda, que as contas dos anos 2015, 2016 e 2017 aguardam a respetiva aprovação pelo acionista.

Referència	Recomendação	Aferição do Cumprimentos	Justificação e mecanismos alternativos
n.d	n.d	n.d	n.d

Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, 2 não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem informações adicionais.





# O Conselho de Administração

Par no Peneira

Marina João da Fonseca Lopes Ferreira - Presidente

Luís Filipe Dias Carvalho Maia - Vogal

Lisboa, 14 de novembro de 2019



### XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) (caso aplicável).

No âmbito do disposto no artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais, revisto pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, atendendo ao facto da Transtejo não se enquadrar no final do ano na definição de "entidade de interesse público" bem como a sua estrutura não exceder o número de 301 trabalhadores, não se aplica à sociedade a obrigatoriedade de apresentação do anexo "Demonstração não Financeira".

A informação solicitada no presente anexo encontra-se, contudo, disponível nos relatórios relativos ao exercício de 2017, nomeadamente no Relatório & Contas 2017 da Transtejo, no presente relatório, bem como, no Relatório de Sustentabilidade da organização relativo ao biénio 2017-2018.



Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017.

De	liberação		
do	Conselho	de	Administração

Deliberaçi	io n.º	2019A03005122
RCA n.º	TT - 12:	N.º página   1 / 1
Data	23.05.2	019



Assunto

Relatório de Governo Societário do exercício de 2017

TTDoc. 2019106005110

Conhecimento

DGF SGC

Execução

Descritivo

O Conselho de Administração tomou conhecimento do teor do Relatório de Governo Societário, respeitante ao exercício de 2017, apresentado a coberto da proposta ref.a 2019/06005110, de 22.05.2019, subscrita pela Dra. Margarida Perdigão, Secretária Geral, o qual reflete a estrutura de governação e as práticas adotadas pela Transtejo - Transportes Tejo, S.A. durante esse período, conforme documento disponível em arquivo específico de apoio às reuniões do Conselho de Administração.

Assinatura

Maure Ferra



# Deliberação do Conselho de Administração

Deliberaç	ão n.º 201	9A03011898
RCA n.º	TT - 1243	N.º página   1 / 1
Data	14.11.2019	



Assunto	Relatório de Governo Societ TTDoc. 2019E01006892	ário do exercício de 2017	
Canhecimenta	DGF	Execução	sgc
Descritivo			
	<ul> <li>Nos termos da delib Administração aprovou de 2017, o qual reflete a Transportes Tejo, S.A., Recolha de Informação I</li> <li>Através de ofício ref.ª Di solicita a atualização do r em cumprimento das 191/UTAM/2019, elabora Setor Público Empresari O Conselho de Administraçã Transportes Tejo, S.A. resp cumprimento às recomendaç deliberado aprová-lo, confor</li> </ul>	eração n.º 2019A0300512: o Relatório de Governo Socia estrutura de governação e posteriormente disponibilisticonómica e Financeira (SIRI SPE/DAA/LP/807, a Direção mencionado RGS, bem como recomendações constante do pela Unidade Técnica de al (UTAM).	2, de 23.05.2019, o Conselho de ietário (RGS) respeitante ao exercício as práticas adotadas pela Transtejo - zado na plataforma do Sistema de IEF).  D-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) o respetivo carregamento em SIRIEF, tes no Relatório de Análise n.º Acompanhamento e Monitorização do de Governo Societário da Transtejo - 2017, cujas alterações pretendem dar de análise n.º 191/UTAM/2019, tendo m arquivo específico de apoio às suas

Assinatura Paure Rucia



W 2

3 Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

(Documento integral disponível, para consulta, na plataforma SIRIEF - Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira)

Talles.

AH D

TRANSTEJÓ

#### RELATÓRIO e PARECER do CONSELHO FISCAL EXERCÍCIO de 2017

1. Enquadramento

O presente Relatório e Parecer incide, ainda, sobre o Relatório de Governo Societário (RGS), relativo a práticas de governo societário adotadas em 2017. bem como sobre o cumprimento por parte da Transtejo das obrigações legais e das instruções do acionista, constantes do oficio-circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) n.º 588, de 7 de fevereiro de 2018, sobre o qual também nos pronunciamos.

AH. D

TRANSTEJO

#### 4. Relatório do Governo Societário (RGS)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º, do RJSPE, a Transtejo apresentou a este órgão, para efeitos do n.º 2, do referido artigo, o Relatório de boas práticas de Governo Societário, com reporte ao exercício de 2017, cabendo ao CF aferir do cumprimento, por parte da Transtejo, do dever de prestação de informação sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de bom governo), do Capítulo II (Princípios de governo societário), daquele Regime

Na sequência das recomendações da Unidade Técnica de Acompanhamento e Modemização do Setor Público Empresarial (UTAM) foram preparados RGS na perspetiva Individual. O RGS de 2017 constituir a versão aprovada em reunião do CA, de 23 de maio de 2019, refletindo as boas práticas do Governo Societário prosseguidas pela Transtejo.

De acordo com informação prestada pela empresa, o RGS da Transtejo foi elaborado tendo em consideração as recomendações emitidas pela UTAM no âmbito da análise ao RGS da Softusa.

Face ao exposto, o CF é de parecer que o RGS de 2017 da Transtejo inclui, na sua generalidade, todas as matérias reguladas no Capitulo II, da Secção II, do RJSPE, e que o mesmo foi elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado no sitto na internet da UTAM, no qual consta, informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no referido Capítulo, cabendo à UTAM avaliar o cumprimento das orientações e objetivos de gestão e o desempenho anual do órgão de administração nomeadamente no que diz respeito às práticas de bom governo, nos termos das alíneas f) e I) do n.º 1 do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 1 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho.



TRANSTIJO

#### 8. Conclusão

Considerando os elementos disponibilizados, o teor das Certificações Legais das Contás (CLC) Individuais e consolidadas, e os Relatórios dos Auditores Externos, referentes às contas individuais e consolidadas do exercício de 2017, o Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, é de perecer que seja (m):

✓ Aprovado o Relatório do Governo Societário respeitante ao exercício de 2017;



d 2

TRANSTEJO

Lisboa, 27 de setembro de 2019.

O Conselho Fiscal

Maria Teresa de Figueiredo Ferreira Alves Carvalho, Presidente)

(Ana Elisabete de Assunção Militão, 1.ª Vogal)

Anataulateenandesdoslanto (
(Ana Paula Fernandes dos Santos, 2.ª Vogal)



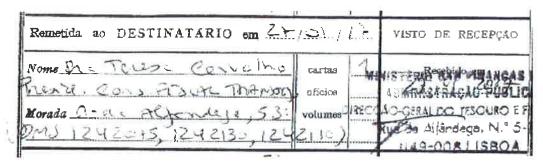
Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

Apresentam-se em seguida as declarações do Conselho de Administração ao abrigo do artigo 52. º -Participações patrimoniais e do artigo 51.º - Independência do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

Comprovativo de entrega à IGF de declarações respeitante ao artigo 52. º - Participações patrimoniais

Remetida ao DESTINATARIO em 21	(1) (0)	VISTO DE RECEPÇÃO
Nome Dr. 11702 Mayuel 1 Brog 16 Francisco Morada 1. Congluine Videl 41 M.S 1242075, 1242130, 1242	cartas A oficios volumes	Recebido em 24.1.291.1.2017 Alor Sm.T.1

Comprovativo de entrega ao órgão de fiscalização de declarações respeitante ao artigo 52. º - Participações patrimoniais





#### Declarações – Marina Ferreira

#### Marina João da Fonseca Lopes Ferreira

016-1242075

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz
Inspetor – Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

#### ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

Parine Pareir

Marina Ferreira



Marina João da Fonseca Lopes Ferreira

016-1242075

Exma. Senhora Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, S.A. Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28 1069-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

Mavine Remiz

Marina Ferreira



### Declaração

Transister, Transportes Tejo, S.A., Sede Social Termins Thirdal Carsido Sidric Real de Circlana de Parto de Enhoa 1249-244 Enhora - Printigal Reletore (351) 210 422 400

Sede Executiva Aversida Fentes Poreira de Meio, 18 1069-095 Urabes - Partuge Netelens (1911) 211 300 115 www.cansportestistodajsc



#### Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Marina João da Fonseca Lopes Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da Transtejo — Transportes Tejo, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicával.

Lisboa, 16 de Janeiro de 2017

Marina João da Fonseca Lopes Ferreira

Paune joed Ferrin

Presidente do Conselho de Administração



Declarações - Sara Ribeiro

#### Sara Maria Murta Ribeiro

016-1242130

Exmo. Senhor Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz Inspetor - Geral das Finanças Rua Angelina Vidal, n.º 41 1199-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

#### ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionals, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

La taital mi

Sara Ribeiro



Sara Maria Murta Ribeiro

016-1242130

Exma. Senhora
Dra. Marina João da Fonseca
Lopes Ferreira
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo-Transportes Tejo, S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

#### ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

La don't hat my

Sara Ribeiro



Sara Maria Murta Ribeiro

016-1242130

Exma. Senhora Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho Presidente do Conselho Fiscal da Transtejo – Transportes Tejo, S.A. Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28 1069-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

#### ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimonlais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

I tai it it my.

Sara Ribeiro

## Declaração

Transtrjo, Transportes Tejo, S.A., Sede Social Terranial Rivial Cals do Sodrá Rus da Cristia do Porto de Usboa 1,249-497 Listos - Portugal Telefore (351), 210,422,400

Seda Caructina Avenida Fontes Permin de Melo, 28 1009-095 Usbox - Portugel Felefone (351) 213 500 115 even Mintépérina laborape



#### Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Sara Maria Murta Ribeiro, Vogal do Conselho de Administração da Transtejo — Transportes Tejo, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 16 de janeiro de 2017

Sara Maria Murta Ribeiro

Vogal do Conselho de Administração





#### Declarações - José Osvaldo Bagarrão

José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão

016-1242110

Exmo. Senhor

Dr. Vitor Miguel Rodrigues Braz
Inspetor – Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

for Craldodo Circus a fest of garet

José Osvaldo Bagarrão

TLSI

José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão

016-1242110

Exma. Senhora
Dra. Marina João da Fonseca
Lopes Ferreira
Presidente do Conselho de Administração
da Transtejo-Transportes Tejo, S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

for En value do Camo Jafford grand

José Osvaldo Bagarrão



Jr 7

José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão

016-1242110

Exma. Senhora
Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves
Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
da Transtejo – Transportes Tejo, S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 28
1069-005 Lisboa

Lisboa, 15 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Transtejo-Transportes Tejo, S.A. e da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., para o triénio 2017-2019, em regime de acumulação de funções, nos termos das Deliberações Sociais Unânime por Escrito, datadas, respetivamente, de 30 de dezembro de 2016 e de 2 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

- 1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
- 2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
- 3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Si Cambo Antifogratio

Com os melhores cumprimentos,

José Osvaldo Bagarrão

TTSI

L 7

### Declaração

Transinjo, Transportes Tejo, S.A. Sada Social Terrinal Flavial Cala do Social Nua da Cintura da Porto de Alaboa 1249-249 Libbos - Portugal Telefune (3511 210 422 400

Sade Emeration Avende Parties Pereja de Mejo, 28 1009-095 Labrio Partigo-Felatorio (35°) 213 500 115 www.transcortesthib.co.pt



#### Declaração de Independência

(artigo 51º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão, Vogal do Conselho de Administração da Transtejo – Transportes Tejo, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

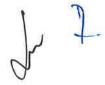
Lisboa, 16 de janeiro de 2017

José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão

for 'Omaldoro Caudaffrit Begans

Vogal do Conselho de Administração





Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple 5 a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2016<sup>25</sup>.

As contas referentes ao ano em apreço aguardam a respetiva aprovação pelo acionista.

Deliberação do Conselho de Administração relativamente à aprovação do Relatório e Contas 2016.

Deliberaçã do Consoli	io ho de Administração					
do Consei	no de Administração	Delibera	Deliberação n.º   2017A03009666			
	_	RCA nº	1134	N.º página   1/1		
	<b>T</b> Transtejo	Data 23.11.2017				
Assunto	Relatório de Gestilio e Contas Con TTDOC. 2017/06/09591	solidad <b>as do</b> G	rupo Transl	lejo 2016		
Conhecimento		Execuç	ão			
Descritivo						
	das Demonstrações Financeiras (validados pela Contabilista Certi 2017/06/09591, de 21.11.2017, su Financeira (DGF), o qual merece Ribeiro, conforme documento dispo Conselho de Administração.  O Conselho de Administração de propostos, o Relatório de Gestão e de ser reenviado ao ROC, aos órgão integração no processo de aprovaç	ificada), apreso obscrita pela Dr o acordo da onível em arquiv eliberou aprova Contas Consolios de fiscalização	entado a ora, Isabel Financia (1886) enhora de contra de	coberto da proposta ref. rança, Diretora de Gestă. Administradora, Dra. Saraco de apoio às reuniões de mos e pelos fundamentos Grupo Transtejo 2016, a fin res externos, para posterio		

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em SiRIEF. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2016 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.



Assinatura Parine Euria



Deliberação do Conselho Administrativa relativamente à aprovação do aditamento ao Relatório e Contas 2016.

# Deliberação do Conselho de Administração

Deliberação n.º		018A03011729
RCA n.º	TT-1185	N.∘ página   1 / 1
Data	18.10.201	8



Assunto	Aditamento ao Relatório & Contas de 2016 Transtejo, S.A. (Individuais e consolidadas) TTDoc. 2018106011658			
Conhecimento		Execução	DGF	
Descritivo				

Considerando que:-

- Nos termos da deliberação n.º 2017A03009666, de 23.11.2017, o Conselho de Administração aprovou o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Grupo Transtejo 2016.
- Em 24.05.2018, os membros da Mesa da Assembleia Geral aprovaram as contas dos exercícios de 2010 a 2014.

O Conselho de Administração analisou O Relatório ref.ª 2018/06/011658, de 17.10.2018, através do qual a Dra. Isabel França, Diretora de Gestão Financeira (DGF), apresentou o Aditamento ao Relatório de Gestão e Contas Consolidadas 2016 do Grupo Transtejo, o qual mereceu a concordância da Senhora Administradora Dra. Sara Ribeiro, conforme documento disponível em arquivo específico de apoio às reuniões do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração deliberou aprovar, nos termos e pelos fundamentos propostos o teor do aditamento, a fim do Relatório & Contas de 2016 da Transtejo. S.A. ser reenviado aos órgãos de fiscalização e auditores externos, para obtenção de novos documentos de certificação legal de contas, com evidência do levantamento de escusa de opinião anteriormente apresentada e respetiva submissão ao titular da função acionista a Proposta de Aprovação das Contas do Exercício de 2016.

Assinatura

Naure lever



J 7

Deliberação do Conselho Administrativa relativamente à aprovação de nova versão do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Grupo Transtejo 2016.

# Deliberação do Conselho de Administração

2019A03004864 Deliberação n.º RCA n.º N.º página | 1/1 TT - 1220 Deta 16.05.2019



Assunto	Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Grupo Transtejo 2016 Reapreciação das contas Individuais e consolidadas TTDoc. 2019106004849				
Conhecimento	Execução DGF				
Descritivo	Considerando que:				
	<ul> <li>Nos termos da deliberação n.º 2017A03009666, de 23.11.2017, o Conselho de Administração aprovou o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Grupo Transtejo, referente ao exercício de 2016;</li> <li>Nos termos da deliberação n.º 2018A03001387, de 05.02.2018, o Conselho de Administração aprovou uma nova versão do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Grupo Transtejo, referente ao exercício de 2016, no seguimento de alterações às respetivas Demonstrações Financeiras.</li> <li>Foram posteriormente realizadas alterações sobre as contas de 2015, decorrentes da análise de eventos subsequentes, com efeitos no exercício de 2016.</li> </ul>				
	O Conselho de Administração tomou conhecimento do teor da nova versão do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Grupo Transtejo, referente ao exercício de 2016 acompanhado das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (apreciadas por parte dos Auditores Externos), apresentados a coberto da proposta ref.ª 2019/06004849, de 15.05.2019, subscrita pela Dra. Isabel França, Diretora de Gestão Financeira, a qual mereceu a concordância da Senhora Administradora, Dra. Sara Ribeiro, conforme documento disponível em arquivo específico de apoio às reuniões do Conselho de Administração.————————————————————————————————————				

ser reenviado para parecer aos órgãos de fiscalização, para posterior integração no processo de Certificação Legal de Contas do exercício suprarreferido.

Nacine Ferris Assinatura



# Deliberação do Conselho de Administração relativa à aprovação do Relatório de Governo Societário 2016

Deliberação do Conselho de Administração		Deliberação n.º   2018A03007995					
		RCA n.o	N.º página 1/1				
		Data 23.08.2018					
TES	u s a						
Assunto	Relatório de Governo Societário 2016 TTDoc. 2018106007914						
Conheciment	to DGF	Execuçã	io SGC				
Descritivo							
	O Conselho de Administração analise exercício de 2016, o qual reflete a estrut - Transportes Tejo, S.A. e pela Soflusa, S a essa data, tendo deliberado aprová-lo de apoio às suas reuniões.  Seguidamente, tomou a palavra o Senh fosse exarado em ata o seguinte: "Recai funções, o dever formal de assinar e de Relatório do Governo Societário refersubmissão dos referidos documentos ao cumpre clarificar que o Relatório do Gov Deliberação, foi elaborado em respeito Conselho de Administração cessante."	tura de governa Sociedade Fluvi , conforme doci indo sobre o Co eliberar sobre o rentes ao exerc is órgãos compe verno Societário o e de acordo	ção e as prátical de Transpoumento dispo or, Eng.º Jos nselho de Ad s documento ício de 2016 stentes da So 2016, objeto com a infori	cas adotadas pela Transtejo prites, S.A. (Grupo Transtejo) privel em arquivo específico e Bagarrão, solicitando que lministração, atualmente em as de prestação de contas e e, bem assim, o dever de ciedade e Acionista Estado, de aprovação pela presente mação disponibilizada pelo			



Assinatura

Pauro Ruin

I gr

Deliberação do Conselho de Administração relativa à aprovação de Adenda ao Relatório de Governo Societário 2016

Deliberação		
do Conselho	de	Administração

Deliberaç.	ão n.º 2010	A03005047	
RCA n.º	TT - 1221	N.º página	1/1
Data	21.05.2019		



Assunto	Adenda ao Relatório do Governo Societário 2016 TTDoc. 2019107004996					
Conhecimento	DGF	Execução	SGC			
Descritivo						
	<ul> <li>O Relatório de Gesta de escusa de opinião das contas referente:</li> <li>Em 24.05,2018, o Acid Relatórios de Gestad 2013 e 2014, tendo e subsequentes;</li> <li>Nos termos da de Administração, aprovidar Grupo Transtejo de 2 Nos termos da de Administração aprovide 2016;</li> <li>Na sequência da aprojector de Societário O Conselho de Administração do teor da tapágina 9 do Relatório do Geresidente, Dra. Marina Fereidente, Dra. Marina Fereidente.</li> </ul>	n motivada pela não realização de saos exercícios de 2010 a 2014; conista da Transtejo - Transporte de Contas individuais e consolía sido necessário proceder à realiberação n.º 2019A0300486 cou a nova versão do Relatório e 2016; como a Relatório de Governo Socio 2016 carece de atualização con como 2016 carece de atualização con como 2016 carece de atualização con como 2016 carece de atualização como 2016 carece	upo Transtejo do ano de 2016, foi alvo la Assembleia Geral, para a aprovação es Tejo, S.A. (TT), deliberou aprovar os dadas dos exercícios 2010, 2011, 2012, preciação das contas dos exercícios 4, de 16.05.2019, o Conselho de de Gestão e Contas Consolidadas do 5, de 23.08.2018, o Conselho de etário da TT respeitante ao exercício orio de Gestão e Contas 2016, a tabela instante na página 9 do Relatório do ref.ª 2019107004996, de 21.05.2019, a Geral, relativa à necessidade de dores de desempenho, constante na al mereceu a concordância da Senhora var, nos termos e pelos fundamentos			

propostos, a Adenda em anexo, disponível em arquivo específico de apoio as reuniões do Conselho de Administração.

Assinatura

Rayno Rueia



RGS 2016 - Grupo Transtejo

### Adenda

Procede à substituição de Tabela 3, respeitante à resposta à alinea a) do ponto 2 do Capítulo II relativo à Missão, Objetivos e Políticas do Relatório do Governo Societário de 2016, constante na página 9, conforme aprovado pela deliberação do Conselho de Administração n.º 2019A03005047 de 21 de maio de 2019.

Tabela 3 - Indicadores de desempenho

			A 141.08 1.75			2015	3014
1	Indicado de decembro for		1224				Ann
1	Consumo de Combustível por LKO	L.	-0.002	0.027	0.026	0.025	0.024
2	Gastos de Manutengão por LKC	4	-0.006	0.014	0.009	0,008	0.011
3	Yaxa de cobertura dos Gastos Operacionais	76	18.1	50.6	68.7	79,11	80.8
4	Gastos Operacionais per Passagero Transportado (PT)	4	-0.10	1 65	1,66	1 87	t 27
6	Margem do EBITOA	%	47.6	-00 4	42.7	45.0	8 4
6	Indicadores de qualidade da Crerta*						
6 a)	Nº de Reclamações por mil PT				0.00	0.08	0.0028
6 b)	Regulandade	%			998	96.93	99.2
64)	N.* de acidentes com passageiros por mil PT				0.002	0.002	0.0023

"A aferr após decemperno





Ata n.º 40 da reunião de AG de 24.05.2018 referente à aprovação pela Tutela do R&C referente aos 6 exercícios de 2010 a 2014 (último provado)

> -----Ata N.º 40-----Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, reuniu a Assembleia Geral da Transtejo - Transportes Tejo, S.A., na sua sede social sita no Terminal Fluvial do Cais do Sodré, freguesia de São Paulo, em Dirigiu os trabalhos o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Pedro Miguel Nascimento Ventura, que cumprimentou a representante do acionista Estado, bem como todos os membros dos Órgãos Sociais.-----O acionista Estado, detentor da totalidade do capital social, foi representado pela Dra. Ana Teresa Pereira Peralta, a quem foram conferidos os poderes necessários para intervir, deliberar e votar nesta Assembleia de acordo com o Despacho assinado pelo Senhor Ministro do Ambiente e pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro de 24.05.2018.--Estavam igualmente presentes todos os membros do Conselho de Administração, a Presidente Dra. Marina João da Fonseca Lopes Ferreira e os Vogais Dra, Sara Maria Murta Ribeiro e Eng. José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão, bem como todos os membros do Conselho Fiscal, a Presidente Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho e as vogais Dra. Ana Elisabete de Assunção Militão e Dra. Ana Paula Fernandes dos Santos, e o Revisor Oficial de Contas, Sociedade Vitor Martins & Ahmad, SROC Lda., representada pelo Dr. Issuf Ahmad .--Foi assinada a lista de presenças elaborada nos termos do n.º 2 do artigo 382.º do Código das Sociedades Comerciais, que fica arquivada na Sociedade de acordo com a disposição constante do n.º 4 do mencionado artigo.-----Foram verificadas as presenças, a conformidade da representação e do mandato da representante do acionista Estado, detentor da totalidade do capital social, e que estavam reunidas as condições legais e estatutárias para a presente Assembleia Geral, deliberar,-----Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou aberta a sessão e deu a palavra à representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente que a Assembleia se constituísse e deliberasse ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos: -----1) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2010:-----2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2010;-----3) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercicio de 2010:-----4) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2011;-----5) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2011;------



# TRANSTEJO – TRANSPORTES TEJO, S.A. 19

- 6) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2011;------
- 7) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2012:-----
- 8) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2012;-----
- 9) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2012:------
- 11) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2013;-----
- 13) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2014:-----
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2014;
- 15) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2014;-----
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o segundo ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2010", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação da proposta de aplicação de resultados relativa a 2010, apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido do resultado líquido negativo, no montante de 12.509.259,55 € ser integralmente transferido para a conta de Resultados Transitados.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o quarto ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2011", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2011, atentas a reserva e as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas e considerando o Parecer favorável do Conselho Fiscal, emitindo a seguinte declaração de voto: "O acionista Estado vota favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2011 da Transtejo – Transportes – Tejo, S.A., atendendo a que, em sede de revisão das contas de 2014, o Revisor Oficial de Contas que acompanhava a empresa apresentou uma ênfase a informar que os factos que estiveram subjacentes à reserva por





limitação de âmbito, emitida na Certificação Legal das Contas de 2011 (bem como dos anos de 2012 e 2013), deixou de se verificar, em virtude dos desenvolvimentos e ajustamentos entretanto ocorridos, que culminaram na celebração de novo Acordo relativo à transferência do Terminal do Cais do Sodré para o Estado, em 31 de dezembro de 2014."---O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o quinto ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2011", e deu a palayra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido do resultado líquido negativo apurado no ano de 2011, no montante de 20.786.247,83 €, ser integralmente transferido para a conta de Resultados Transitados.---O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o sexto ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2011", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2011, atentas a reserva e as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.-----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o sétimo ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2012", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2011, atentas a reserva e as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas, bern como o Parecer do Conselho Fiscal.------O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o oitavo ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2012", e deu a palayra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido do resultado líquido negativo apurado no ano de 2012, no montante de 22.616.083,68 €, ser integralmente transferido para a conta de Resultados Transitados.---O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o nono ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2012", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2012, atentas a reserva e as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas, bem como o Parecer favorável do Conselho Fiscal.-----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o décimo ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2013", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2013, atentas a reserva e as enfases expressas na Certificação Legal das Contas, bem como o Parecer favorável do Conselho Fiscal.--O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o décimo primeiro ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2013", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido do resultado líquido negativo apurado no ano de 2013, no montante de 19.920.724,36 €, ser integralmente transferido para a conta de Resultados Transitados.---



### TRANSTEJO – TRANSPORTES TEJO, S.A. 20

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o décimo segundo ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercicio de 2013", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2013, atentas a reserva e as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas e o Parecer favorável do Conselho Fiscal.------O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o décimo terceiro ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2014", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2014, atentas as enfases expressas na Certificação Legal das Contas e considerando o Parecer favorável do Conselho Fiscal ----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o décimo quarto ponto da ordem de trabalhos. "Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de 2014", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido do resultado líquido negativo apurado no ano de 2014, no montante de 6.196.375,78 €, ser integralmente transferido para a conta de Resultados Transitados.----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral leu o décimo quinto ponto da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2014", e deu a palavra à representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2014, atentas as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, -----Antes de entrar no ponto décimo sexto ponto da ordem de trabalhos, "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade", o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra aos membros do Conselho de Administração. --A Presidente do Conselho de Administração agradeceu a todos os presentes e congratulou o facto de as contas da empresa relativas aos exercícios de 2010 a 2014 terem sido aprovadas. Seguidamente alertou para o facto de a empresa não dispor de contrato de serviço público desde 2014, o que tem provocado diversas implicações ao nível da receita. A Presidente do Conselho de Administração salientou, ainda, que nos últimos anos tem vindo a ser feito um esforço em termos de contenção de gastos e que se tem verificado uma significativa redução ao nivel dos recursos humanos.----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas que manifestaram não ter nada a acrescentar face ao conteúdo dos seus relatórios trimestrais e anuais.--Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra à representante do acionista Estado que relativamente ao ponto décimo sexto da ordem de trabalhos propôs e votou favoravelmente a apreciação geral a que alude o artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, bem como em cada um dos seus membros. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foi a Assembleia Geral encerrada pelas quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente Ata que vai ser assinada por todos os membros da Mesa da Assembleia-Geral,----



J.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
EMLINIUL
(Pedro Miguel do Nascimento Ventura)
O Secretário da Mesa da Assembleia Geral
Audri Bernardo de Leurs Alves
Em tempo: Na vigésima segunda e na vigésima terceira linhas da página dezanove verso, da Ata N.º 40 da Reunião de Assembleia Geral da Transtejo — Transportes Tejo, S.A., de vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito, onde se lê "Relatório de Gestão e Contas Consolidadas de 2011 " por lapso de escrita, deve ler-se "Relatório de Gestão e as Contas Individuais do exercício de 2012", conforme consta do despacho de orientação de voto emitido pelo acionista Estado Português.
Lisboa, 24 de maio de 2018
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
EMLINELL
(Pedro Miguel do Nascimento Ventura)
A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral  (Tânia Rodrigues Nascimento)
O Secretário da Mesa da Assembleia Geral
André Bernardo de Lemos Alves



(página deixada em branco)



